



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL**

Rod. Duque de Caxias, 6628 – Iperoba – São Francisco do Sul/SC – CEP: 89.334-070
Telefones: (47) 3233.4000 -E-mail: compas.sfs@ifc.edu.br

ANEXO IV

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025

(Processo Administrativo nº 23476.000307-2025-86)

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____ e-mail: _____

Banco, Agência e número da Conta: _____

Representante Legal: _____

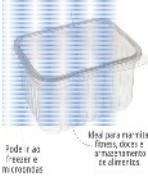
CPF: _____ RG: _____

Serve o presente para encaminhamento da nossa PROPOSTA DE PREÇOS relativa ao Pregão Eletrônico nº 90032/2025, conforme especificado abaixo:

Item PE	Unidade de Medida	Marca/modelo	Identificação visual ***Imagens meramente ilustrativas***	Descrição	Qtd Total	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	Unidade			ASSADEIRA RETANGULAR. Medidas entre: 23 e 25 cm largura x 32 e 34 cm comprimento x 5 cm e 6 cm altura. Fabricada em alumínio polido. Chapa de no mínimo 0,5mm. Pedido mínimo 5 unidades.	25		
2	Unidade			ASSADEIRA RETANGULAR. Medidas entre: 38 cm e 40 cm largura x 58 cm e 60 cm comprim. x 5 cm e 6 cm altura. Fabricada em alumínio polido. Chapa de no mínimo 0,5mm.	55		
3	Unidade			CAIXA PLÁSTICA VAZADA AGRÍCOLA - TIPO ENGRADADO Cores disponíveis: branco, preto, verde, e vermelho A cor será definida no momento do pedido. Capacidade entre 45 litros e 50 litros. Pedido mínimo 5 unidades.	191		
4	Unidade			CONJUNTO COADOR DE CAFÉ	8		

				com suporte, filtro e funil/adaptador para garrafa térmica. Com filtro permanente (lavável). Tamanho 103. Pedido mínimo 4 unidades.			
5	Caixa			FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Tamanho 103 Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros), branco, isento de impurezas, com micro furos que facilitam a passagem do café, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega. Pedido mínimo 10 unidades.	191		
6	Unidade			FORMA PARA PIZZA Diâmetro de 30cm. Fabricada em alumínio. Pedido mínimo 6 unidades.	31		
7	Unidade			PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 30 para cozinha industria em alumínio, Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 13 cm, diâmetro 28 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 8 litros	27		
8	Unidade			PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 34. em alumínio, Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 16 cm, diâmetro 34 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 14 litros.	13		
9	Unidade			PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 36 em alumínio, Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 17 cm, diâmetro 35 cm, espessura: 1,8 mm. Capacidade mínima: 16 litros	21		
10	Unidade			PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 38. em alumínio, Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 18 cm, diâmetro 38 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 20 litros	17		
11	Unidade			PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 50. em alumínio, Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas: altura 22 cm, diâmetro 50 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima 43 litros	21		
12	Unidade			PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 55. em alumínio, Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas: altura 22 cm, diâmetro 55 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade 52 litros	19		
13	Unidade			PANELA CALDEIRÃO nº 50. de alumínio, com tampa Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 48 cm, diâmetro 49 cm, espessura: 1,8 mm. Capacidade mínima: 90 litros.	19		
14	Unidade			PANELA CALDEIRÃO nº 55. de alumínio, com tampa Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 50 cm e diâmetro 55 cm, espessura 1,8 mm.	19		

				Capacidade mínima: 100 litros.			
15	Unidade			PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL Fabricada em alumínio polido. espessura mínima de 4mm. Capacidade mínima: de 20 litros. Tampa com fechamento externo Deve possuir alça/cabo em baquelite antitérmico, de válvula de segurança e trava de segurança. Deve vir com SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	7		
16	Rolo			PAPEL ALUMÍNIO para fins culinários. Folha de alumínio com um lado opaco e outro brilhoso Medidas mínimas: Largura 45cm x 7,5metros de comprimento. Papel não aderente a camada de baixo do rolo. Pedido mínimo 10 unidades.	367		
17	Rolo			PAPEL FILME Fabricado em PVC. Medida mínima: 40 cm largura x 800 metros de comprimento. Com espessura entre: 0,09 mm (9 micras) e 0,01 mm (10 micras). Produto esticável, atóxico, inodoro e transparente.	708		
18	Rolo			PAPEL MANTEIGA Fabricado em celulose vegetal. Medidas mínimas: Largura 30 cm x 7,5 metros de comprimento Pedido mínimo 15 unidades.	187		
19	Pacote			PAPEL TOALHA , branca, com 3 dobras - Folha Simples. Medidas mínimas: 22 cm x 25 cm. Pacote com 1.250 folhas . Características: sem odor e 100% de celulose virgem. Pedido mínimo 6 unidades.	472		
20	Unidade			PASSADOR DE ARROZ Fabricado em alumínio. Com 2 alças e base de apoio Medidas mínimas: 60cm de diâmetro e 23cm de altura. Capacidade mínima: 34 litros.	27		
21	Unidade			PEGADOR DE MASSA Tipo concha e sem emendas ou saliência Fabricado em AÇO INOX . Medida mínima: 28 cm de comprimento. Pedido mínimo 7 unidades.	50		
22	Unidade			PENEIRA PLÁSTICA REDONDA Fabricada em polipropileno/plástico inteiro no corpo e no cabo. Com tela fina de poliéster, cor branca. Medida mínima: diâmetro de 16 cm. Pedido mínimo 5 unidades.	97		
23	Unidade			PENEIRA REDONDA. em AÇO INOX com Malha 60 mesh e/ou 40 mesh. Sem alça. Fabricado em AÇO INOX 304 . Medidas mínimas: 20cm de diâmetro e 4 cm de borda.	59		
24	Unidade			PICADOR DE LEGUMES Modelo tripé, corpo e no cabo em alumínio fundido. Cor: Branco ou cinza ou preto. Com lâmina de corte 10mm em AÇO INOX 304 . Com pés e colunas soldados em tubo de aço 5/8. Medidas mínimas da estrutura: Altura 100 cm x	17		

				Largura de 40 cm x Profundidade 50 cm			
25	Unidade			PINÇA PARA FRIOS Fabricada em AÇO INOX. Medida mínima: 13cm. Pedido mínimo 10 unidades.	54		
26	Unidade			PINCEL DE SILICONE Fabricado todo em silicone. Resistente a temperatura de até 220°. Medida mínima: 23 cm de comprimento. Pedido mínimo 8 unidades.	30		
27	Bobina			PLÁSTICO LISO PICOTADO Fabricado em polietileno transparente com material virgem (não reciclado). Com espessura entre 0.01 mm (10 micras) e 0,02 mm (20 micras). Medidas mínimas: 40 cm de largura x 60 cm de altura. Com solda no fundo. Bobina com no mínimo 400 unidades. Pedido mínimo 2 unidades.	127		
28	Unidade			PORTE GUARDANAPO EM AÇO INOX Para guardanapos de papel Modelo comercial de mesa EM PÉ retangular Altura 15 cm X 9 cm largura Pedido mínimo 3 unidades.	25		
29	Unidade			POTE RETANGULAR tampa com trava, em polipropileno transparente. Deve possuir vedação com borracha. Medidas mínimas: 20 cm comprimento x 10 cm largura x 20 cm altura. Capacidade mínima de 3 litros. Pedido mínimo 4 unidades.	76		
30	Caixa			POTE PLÁSTICO com tampa rosqueável e lacre Capacidade 500 gramas . Para acondicionamento de mel. Fabricado em poliestireno transparente. Cor da tampa em branco ou amarelo ou bege. Caixa com 18 unidades.	253		
31	Pacote			POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL para sobremesa, transparente, sem tampa. Medida: 200 ml . Pacote com 50 un. Pedido mínimo 10 unidades.	22		
32	Pacote			POTE PLÁSTICO REDONDO DESCARTÁVEL, com tampa. Fabricado em poliestireno transparente. Capacidade de 100 ml . Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 unidades.	100		
33	Unidade			POTE RETANGULAR TRANSPARENTE Pote polipropileno, com tampa transparente. Medidas mínimas: 26 cm comprimento x 14 cm largura x 9 cm altura. Formato retangular. Utilizável em micro-ondas. Capacidade mínima de 3 litros . Pedido mínimo 8 unidades.	84		
34	Unidade			PRATO FUNDO de vidro incolor Medidas mínimas entre: 22 cm e 24 cm comprimento x 22 cm e 24 cm largura x 3 cm e 4 cm altura. Pedido mínimo 20 unidades.	520		
35	Pacote			PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO	1.11		

				Cor: branco. Medida mínima entre: 15 cm e 17 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pedido mínimo 40 pacotes.	0		
36	Pacote			PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO Cor: branco. Medida mínima entre: 26 cm e 28 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pedido mínimo 10 pacotes.	2.13 5		
37	Unidade			RALADOR EM AÇO INOX Com 4 faces: fino / muito fino / grosso / fatias. Com PEGADOR de mão de plástico ou de borracha. Com base emborrachada Tamanho mínimo: 21 cm altura x 10cm largura/comprimento x 8 cm profundidade/largura. Pedido mínimo 3 unidades.	24		
38	Rolo			ROLO PARA MASSA Cor: branco. Fabricado em polipropileno E polietileno/polietileno e silicone ou silicone. Medidas do cilindro: 40 cm (cilindro + cabo) x diâmetro entre 5,5 cm e 6,5 cm.	115		
30	Rolo			SACO PLÁSTICO PICOTADO TIPO ROLL BAG Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 25 cm altura x 35 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 5 Rolos.	106		
40	Pacote			SACO PLÁSTICO PICOTADO TIPO ROLL BAG Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 30 cm altura x 40 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 5 Rolos.	445		
41	Quilo			SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS quentes e frios. Características: esterilizado; transparente; lacrado. Com tarja branca para identificação. Medidas mínimas: 12 cm largura x 25 cm comprimento. Com espessura entre 0,05 mm (50 micras) e 0,06 mm (60 micras). Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.	10		
42	Rolo			SACO PLÁSTICO PARA LANCHE - tipo XIS. Cor: branco ou leitoso. Medidas entre: 22 cm e 25 cm de largura x 17 cm e 19 cm de altura Material: atóxico, inodoro, 100% material virgem Com espessura entre 0,06 mm (60 micras) e 0,08 mm (80 micras). Pacote com 1 (um) Quilo (Aproximadamente 320 unidades). Pedido mínimo 4 Quilos.	94		
43	Rolo			SACO PLÁSTICO PICOTADO TIPO ROLL BAG Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 35 cm altura x 50 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura entre 0,03 mm (30 micras) e 0,04 mm (40 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 3 Rolos.	55		

44	Pacote			SACO PLÁSTICO PICOTADO TIPO ROLL BAG Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 40 cm altura x 60 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura entre 0,03 mm (30 micras) e 0,04 mm (40 micras). Rolo com mínimo 500 unidades.	272		
45	Unidade			SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS. Fabricado: 100% material virgem, transparente, não reciclado, atóxico, Com solda no fundo. Medida: 50 x 80 cm. Com espessura entre 0,07 mm (70 micras) e 0,08 mm (80 micras). Pacote com 100 unidades.	34		
46	Unidade			SALEIRO DE MESA corpo de vidro transparente e tampa de INOX. Capacidade mínima entre: 50 ml e 60 ml. Pedido mínimo 8 unidades.	2		
47	Unidade			SOCADOR DE FEIJÃO Fabricado em polietileno maciço. Medida mínimas entre: 8 cm e 10 cm de diâmetro da cabeça x 55cm e 65 cm de comprimento total. Cor branco.	8		
48	Unidade			SUPORTE PARA FACAS E CHAIRAS Fabricado em polietileno. Capacidade para 14 facas e 2 chairas Medidas mínimas: 50 cm largura x 13 cm comprimento/profundidade x 25 cm de altura. Cor branco.	86		
49	Unidade			TABUA DE CORTE Fabricada em polietileno atóxico, não poroso, com agente antibactericida. Medida mínimas: 40 cm de largura x 60 cm de comprimento x 1 cm altura/espessura. Lisa ou com ranhura nas bordas e COM ou SEM orifício para pegar com as mãos. Tábuas nas cores amarela, branca, verde e vermelha	6		
50	Unidade			TACHO Nº 22 COM ALÇAS Fabricado em aço carbono com acabamento interno em branco esmaltado. Capacidade entre: 18 litros e 20 litros. Medidas mínimas entre: 55 cm e 60 cm de diâmetro	1.17 6		
51	Unidade			TALHER - FACA DE SERRINHA Cabo de polipropileno na cor branco. Lâmina serrilhada em AÇO INOX com ponta aguda. Comprimento TOTAL entre 20 e 23 cm. Comprimento da serra entre 10 e 12 cm. Pedido mínimo 30 unidades.	1.17 6		
52	Unidade			TALHER -GARFO Cabo de polipropileno na cor branco. Lâmina em AÇO INOX com medida entre 8 cm e 8,5 cm, Comprimento total (lâmina + cabo) entre 18 cm e 19 cm. Pedido mínimo 30 unidades.	200		
53	Unidade			TAMPAS METALICAS PARA VIDRO D CONSERVA Medida: 58 mm. Cores; branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze. Pedido mínimo 100 unidades.	200		
54	Unidade			TAMPAS METALICAS PARA VIDRO D CONSERVA Medida: 63 mm. Cores; branco, dourada, preta, prata, xadrez	230		

				vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze. Pedido mínimo 100 unidades.			
55	Unidade			TAMPAS METALICAS PARA VIDRO D CONSERVA Medida: 74 mm. Cores: branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze. Cor a ser definida no momento do pedido. Pedido mínimo 100 unidades.	26		
56	Unidade			TARRO PARA TRANSPORTE DE LEITE -30 litros. Tampa plástica vedante rosqueável, em plástico atóxico, com escala de medidas , Com 2 alças na parte superior (próximas a tampa) e, 1 (uma) ou 2 (duas) alças na parte inferior Cor: Branco ou branco leitoso ou leitoso ou azul ou cinza.	24		
57	Unidade			TARRO PARA TRANSPORTE DE LEITE - 50 litros. Tampa plástica vedante rosqueável, em plástico atóxico, com escala de medidas , Com 2 alças na parte superior (próximas a tampa) e, 1 (uma) ou 2 (duas) alças na parte inferior (na parte lateral mais baixa para auxiliar a pegada). Cor: Branco ou branco leitoso ou leitoso ou azul ou cinza.	102		
58	Unidade			TERMÔMETRO TIPO ESPETO Digital, Escala mínima de - 50ºc a + 300ºc. Com haste a prova d'água. Haste com no mínimo: 14 cm. Deve vir pronto para uso com bateria tipo LR 44.	98		
59	Unidade			TIGELA DE VIDRO com tampa de plástico. Tampa nas cores: branco, preta, vermelha, verde, laranja. Capacidade: 3 litros. Pedido mínimo 6 unidades.	1.310		
60	Pacote			PANO DE PRATO/ TOALHA PARA LOUÇAS. Fabricada 100% em algodão, na cor branco, Sem estampa e com barra/bainha. Medidas entre: 48cm e 50 cm largura x 68 cm e 72 cm comprimento. Pedido mínimo 30 unidades.	373		
61	Unidade			TOUCA SANFONADA Fabricada em TNT(Tecido Não Tecido). 100% polipropileno, descartável, de material atóxico e semipermeável. Tamanho único (medidas mínimas: 45cm x 50cm ou 50 cm x 50 cm). Cor branco. Deverá ser entregue na embalagem original, com rótulos e instruções de uso. Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.	50		
62	Unidade			XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES Fabricada em porcelana. Cor branco Capacidade de 50 ml. Pedido mínimo 10 unidades.	10		
63	Unidade			Bandeja fabricada em polietileno de alta densidade com capacidade: 2,5 Litros; Cor branca; Dimensões: Altura 6,0cm x Largura 20cm x Comprimento: 30cm	10		

64	Unidade			Bandeja fabricada em polietileno de alta densidade com capacidade: 8 Litros; Cor branca; Dimensões: Altura 7,5cm x Largura 28cm x Comprimento: 42cm	10		
65	Unidade			Bandeja fabricada em polietileno de alta densidade com capacidade: 12 Litros; Cor branca; Dimensões: Altura 8,0cm x Largura 38cm x Comprimento: 53cm	5		
66				Bandeja fabricada em polietileno de alta densidade com capacidade: 15 Litros; Cor branca; Dimensões: Altura 16cm x Largura 34cm x Comprimento: 36cm			

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do Edital, Termo de Referência e Anexos do certame.

Município/SC, xx / xx / 202x

Assinatura Carimbo empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL**

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Estudo Técnico Preliminar 104/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23476.000307-2025-86

2. Descrição da necessidade

As solicitações de compras subscritas, são indispensáveis para a manutenção das atividades dos setores, especialmente copa e cozinha, a fim de observar as condições de qualidade no preparo das refeições e segurança alimentar dos usuários, nas unidades requisitantes discriminadas no item 1 da presente ETP.

Por se tratar de compra conjunta apresentamos as justificativas individuais, conforme Segue:

2.1 ABELARDO LUZ - *Os itens descritos nesta solicitação de materiais de copa e cozinha são necessários para manter a estrutura necessária para o preparo e produção de refeições no IFC Campus Abelardo Luz, bem como para utilização destes itens em aulas práticas.*

Os quantitativos dos itens foram determinados conforme necessidade do Setor para 2025.

2.2 ARAQUARI –

Pedido 1:

Mônica Oliveira Reis

E-mail: monica.reis@ifc.edu.br

Coordenação de Laboratórios – Agroindústria

- Os itens 8, 9, 10, 16, 17, 19, 22, 23, 27, 29, 41, 46, 47, 51, 58, 59, 60, 61 e 63 assim como suas respectivas quantidades são materiais utilizados como apoio nas aulas práticas que acontecem na agroindústria, sem esses itens as aulas práticas ficam inviáveis, essas aulas fazem parte da programação didática das disciplinas de Tecnologia de Leite, Tecnologia de Carnes, Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal, Práticas Profissionais e Agroindústria ministradas respectivamente para os cursos de Medicina Veterinária, Agronomia, Técnico em Agropecuária e Licenciatura em Ciências Agrícolas durante 1 ano; Alguns itens como panela e tarro, duram mais de 1 ano, porém sempre dá deserto os pedidos, ou a empresa foi cancelada, por isso pedimos todo ano, até dar certo.

Pedido 2:

Daniel Kramer Schwiderke

E-mail: daniel.schwiderke@ifc.edu.br

Coordenação da Escola fazenda

-A aquisição de caixas plásticas para as unidades de Ensino e Aprendizagem de Fruticultura, Olericultura e Avicultura do IFC Araquari é fundamental para garantir o correto transporte e

armazenamento de frutas e hortaliças. Essas caixas, ao oferecerem maior resistência e praticidade, evitam danos nos produtos durante o manuseio, assegurando a qualidade e integridade dos itens transportados. Além disso, a utilização dessas caixas auxilia no processo pedagógico, permitindo que os alunos compreendam a importância da logística eficiente e da preservação dos produtos agrícolas, essenciais para a cadeia produtiva. A adoção de materiais adequados também favorece a organização das atividades práticas, promovendo um ambiente mais seguro e eficiente para os estudantes e incentivando o aprendizado sobre boas práticas agrícolas e de manejo.

Pedido 3:

Daniel Paulo Damin Ferro

E-mail: labsquimica.araquari@ifc.edu.br

Laboratório Química - Coordenação de Laboratórios

- Os itens 17, 18, 19 e 22. Materiais que serão utilizadas para suprir a demanda de aulas práticas e pesquisa durante o período de 1 ano. Serão utilizados por alunos e professores nos laboratórios de química do campus Araquari.

Pedido 4:

Raquel de Souza Lemos de Oliveira

E-mail raquel.oliveira@ifc.edu.br

Centro de Práticas Clínicas e Cirúrgicas Veterinárias

-As toucas serão utilizadas nas aulas de clínica cirúrgica, anestesiologia, técnica cirúrgica e PIEPE. As mesmas são obrigatória o uso para adentrar ao bloco cirúrgico. A bobina é utilizada para empacotar os pijamas cirúrgicos e os capotes após a lavagem.

Pedido 5:

Rodrigo Nogueira Giovanni

E-mail: rodrigo.giovanni@ifc.edu.br

CEGES – Lab. de Agroindústria

-Estes itens são para atender as necessidades da agroindústria nas práticas de transformação de vegetais e bebidas.

Pedido 6:

Suseli Naiara Machado

E-mail: suseli.machado@ifc.edu.br

Laboratório de Ensino e Diagnóstico Veterinário - LEDVET

- A compra dos materiais é essencial para garantir a adequada manipulação, armazenamento e descarte de amostras em laboratório: Proteção térmica e isolamento de amostras, vedação de placas e tubos para evitar contaminação, higienização de bancadas e equipamentos, descarte seguro de resíduos biológicos, armazenamento seguro de reagentes e amostras, controle de contaminação microbiológica.

Pedido 7:

Tainá Fraga Melo

E-mail: taina.melo@ifc.edu.br

Laboratórios de Produção Vegetal

Atender demanda de reagentes para atividades de pesquisa e ensino das disciplinas de

agroecologia, de tecnologia de sementes, microbiologia e fitossanidade vegetal (agronomia), bem como disciplinas de Agroecologia e Agricultura do Cursos Técnico em Agropecuária; e de Agroecossistemas e Fitotecnia do curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas. Atualmente não há disponibilidade suficiente disponível para atender estas demandas específicas nos estoques dos laboratórios.

Pedido 8:

Jaqueline Andrade

E-mail: jaqueline.andrade@ifc.edu.br

Laboratórios de Aquicultura

O material solicitado servirá para as atividades de ensino, pesquisa e extensão atendidas pelo laboratório. Os cursos atendidos são: Curso Técnico em Agropecuária, Medicina Veterinária e Agronomia.

2.3 BLUMENAU – *A demanda desta aquisição faz-se necessária para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, no que tange o fornecimento de filtro de café, de modo a manter as rotinas administrativas diárias e, também, na realização de eventos, palestras, cursos de capacitação, conferências, etc.*

Conforme consumo observado pelo setor de Almoxarifado nos últimos anos, concluiu que haveria a necessidade de 100 caixas de filtro de café.

2.4 BRUSQUE – *A aquisição de 4 rolos de papel alumínio e 4 rolos de papel filme é essencial para o adequado desenvolvimento das aulas práticas de Biologia e Química no IFC Campus Brusque, considerando tanto aspectos pedagógicos quanto práticos. Esses materiais são amplamente utilizados em experimentos e atividades laboratoriais que exigem condições controladas para observação e análise científica. O papel alumínio é fundamental para experimentos que envolvem controle de luz e temperatura, como aqueles relacionados à fotossíntese, germinação de sementes e transpiração vegetal, nos quais se faz necessário isolar partes da planta ou controlar a incidência luminosa. Já o papel filme é indispensável para cobrir recipientes, placas de Petri e soluções químicas, evitando contaminações externas e garantindo que amostras e materiais permaneçam protegidos durante as práticas.*

Além disso, esses materiais contribuem para a preservação e segurança dos ensaios laboratoriais, sendo utilizados para vedar frascos e proteger soluções que precisam permanecer estáveis ao longo do tempo. Essa função é essencial para evitar vazamentos e minimizar riscos de interferências externas nos resultados experimentais. Considerando o número elevado de turmas que utilizam os laboratórios de Biologia e Química e o consumo recorrente desses materiais ao longo do ano letivo, a quantidade solicitada se mostra necessária para garantir que todas as atividades pedagógicas sejam realizadas de forma adequada e contínua.

Por fim, destaca-se que atualmente não há unidades desses materiais disponíveis em estoque, tornando a aquisição ainda mais urgente para assegurar a realização eficiente e segura das práticas laboratoriais no IFC Campus Brusque.

As quantidades foram ponderadas de acordo com o consumo do ano anterior, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.

2.5 CAMBORIÚ – A compra de equipamentos para copa e cozinha é necessária para garantir um funcionamento eficiente, melhorar a qualidade e segurança dos alimentos, e atender ao crescimento da demanda. Além disso, é importante renovar equipamentos antigos, cumprir as regulamentações de saúde e segurança. Também contribui para oferecer um ambiente mais confortável aos usuários e melhorar a imagem do IFC.

O quantitativo solicitado para a copa e cozinha é fundamentado no número de usuários atendidos, considerando a necessidade de suprir a demanda diária. Leva em conta a frequência de uso dos itens, garantindo disponibilidade suficiente para evitar incidentes. A capacidade operacional é comprovada para garantir que o preparo, o armazenamento e a distribuição dos alimentos ocorram sem sobrecarga dos equipamentos e utensílios. Inclui itens desgastados ou danificados, mantendo a eficiência e segurança. Atende às normas de higiene e segurança, garantindo trocas frequentes para evitar contaminações. Prevê um estoque mínimo de segurança para medidas emergenciais em casos de quebras ou extravios. Dessa forma, o quantitativo solicitado é estrategicamente planejado para garantir um atendimento eficiente, contínuo e seguro às necessidades de copa e cozinha do IFC.

2.6 CONCÓRDIA – A aquisição de materiais de copa e cozinha para o IFC Campus Concórdia são necessários para manter a estrutura necessária para o preparo e produção de refeições no IFC Campus Concórdia, bem como para utilização destes itens em aulas práticas. Por fim, a aquisição de materiais de copa e cozinha traz benefícios diretos para a saúde e a satisfação de todos os que frequentam o campus. Trata-se de uma necessidade fundamental para promover o bem-estar, a socialização e a qualidade de vida da comunidade acadêmica, além de contribuir para um ambiente mais acolhedor e produtivo.

Os quantitativos dos itens foram determinados conforme necessidade de substituição de itens danificados em 2025.

2.7 LUZERNA – A aquisição do plástico liso picotado é essencial para atender às demandas práticas do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, conforme solicitado pelos professores, que utilizam o material em kits de primeiros socorros para embalar itens estéreis, recolher material humano com segurança sanitária, separar resíduos contaminados e simular procedimentos de vedação com seladora térmica, seguindo práticas similares às do Corpo de Bombeiros. O produto atende a normas técnicas como a NR-32 (segurança em serviços de saúde), RDC 222/2018 da ANVISA e NBR 13.725/2020, garantindo conformidade com protocolos de biossegurança e preparação realista dos alunos para emergências.

A solicitação de 10 bobinas baseia-se na necessidade de suprir atividades práticas envolvendo os alunos, incluindo simulados de emergência, treinamento com seladora térmica e estoque estratégico para situações reais, como acidentes no campus ou estágios supervisionados.

2.9 RIO DO SUL – A aquisição dos materiais são necessários para suprir a demanda da cozinha e refeitório do Campus, no fornecimento de alimentação escolar, aos alunos do Campus Rio do Sul.

A presente aquisição visa equipar o setor de alimentação para o fornecimento de alimentos variados e seguros, contribuindo para o desenvolvimento saudável dos alunos, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional.

A alimentação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento integral dos alunos em uma instituição de ensino. Em um ambiente educacional, onde se busca não apenas a transmissão de conhecimento acadêmico, mas também a formação de cidadãos conscientes e saudáveis, a qualidade das refeições servidas nos refeitórios é de extrema importância. Nesse contexto, a aquisição de materiais de copa e cozinha é uma necessidade que deve ser priorizada, visando atender às demandas e garantir um serviço de excelência aos estudantes e à comunidade escolar.

A aquisição de materiais de copa e cozinha é uma ação necessária para a promoção da saúde, segurança e bem-estar dos alunos do Campus. Essa medida vai além da simples compra de utensílios; trata-se de uma investimento no futuro dos estudantes, que terão a oportunidade de se desenvolver em um ambiente saudável e estimulante. Portanto, justifica-se plenamente a necessidade dessa aquisição, que se alinha aos princípios de uma educação de qualidade e à responsabilidade social da instituição.

Os quantitativos dos itens foram determinados de acordo com a necessidade de troca dos utensílios existentes, pelo setor de nutrição do Campus.

2.10 - SÃO BENTO DO SUL - Os quantitativos dos itens foram determinados para repor o estoque existente, considerando uma média de gasto anual e depreciação destes itens.

2.11 - SOMBRI - Os pedidos de Materiais de Copa e Cozinha serão utilizados para o curso de hospedagem do Campus Sombrio. As demandas foram determinadas pelo setor responsável analisando as atividade de ensino.

As quantias solicitadas estão dentro do necessário para utilização no ano mediante disponibilidade orçamentária.

2.12 - SANTA ROSA DO SUL - Os pedidos de Materiais de Copa e Cozinha serão utilizados para REFEITÓRIO/COZINHA/AGROINDÚSTRIA do Campus Santa Rosa do Sul. As demandas foram determinadas pelo setor responsável analisando As atividade de ensino.

As quantias solicitadas estão dentro do necessário para utilização no ano mediante disponibilidade orçamentária.

2.13 - VIDEIRA - Os itens solicitados são utilizados para o preparo de bebidas durante o ano, principalmente nos meses de inverno, onde a demanda é maior. Também são utilizados nos eventos sediados no campus, para oferta aos convidados.

A aquisição de materiais de consumo para equipar o Laboratório de Alimentos visa viabilizar as aulas práticas na disciplina de Agroindústria do curso Técnico em Agropecuária e a disciplina Tecnologia de produtos de origem animal na 9ª fase da Agronomia. Além disso, estas aquisições contribuirão para outras atividades, tais como cursos de curta duração, semanas acadêmicas e eventos internos que utilizam o Laboratório para preparo de alimentos.

A quantidade solicitada está de acordo com o que se estima de utilização em cursos de Extensão e em aulas dos cursos de agropecuária/agronomia, além de considerar a Quantidade mínima para entrega por parte das transportadoras.

Os quantitativos dos itens foram determinados segundo o histórico de consumo dos itens no estoque, bem como a previsão de uso nas futuras demandas nos próximos 12 meses.

As aulas práticas estão previstas para ocorrerem durante o semestre letivo e fazem parte dos PPCs da agronomia e da agropecuária. O quantitativo solicitado é diretamente relacionado ao número de alunos e atividades aulas práticas que realizam a disciplina em cada semestre.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IFC - Campus Avançado Abelardo Luz	Elodir Lourenço de Souza
IFC - Campus Araquari	Fernando José Braz
IFC - Campus Blumenau	Aldelir Fernando Luiz
IFC Campus Camboriú	Sirlei de Fátima Albino
IFC Campus Concórdia	Alessandra Carine Portolan
IFC Campus Luzerna	Mario Wolfart Junior
IFC Campus Rio do Sul	Elizeti Nienckotter
IFC Campus Santa Rosa do Sul	Rita de Albernaz G. da Silva
IFC Campus Sombrio	Miriam Rocho da Rosa Silveira
IFC Campus Fraiburgo	Vanderlei Cristiano Juraski
IFC Campus Videira	Manassés Ribeiro
IFC São Bento do Sul	Jaqueleine Amábile Ropelato
Direção Geral IFC Campus Brusque	Jessyca Finantes do Carmo Bozio Cipriano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação será realizada na forma de pregão eletrônico via Sistema de Registro de Preços - SRP e exclusivamente para as microempresas e empresas de pequeno porte, e as aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades e demanda das unidades requisitantes, sem gerar a obrigação de compra pelo IFC, e as entregas deverão acontecer no endereço da respectiva unidade IFC requisitante.

Os produtos deverão observar requisitos mínimos de qualidade consoante a Norma Brasileira de regulamentação - NBR e respectiva aprovação pelo Inmetro, prazo de validade de acordo com as regulamentações da legislação brasileira aplicada, embaladas de forma adequada, livres de umidade, contaminação e danos físicos.

Os fornecedores deverão observar os requisitos mínimos de sustentabilidade em consonância com a legislação específica.

5. Levantamento de Mercado

Pesquisa, prévia, de preços elaborada buscando a melhor oferta e primando, na medida do possível, pela equiparação de qualidade dos produtos, independente de marca a eles associada.

A planilha de composição de preços elaborada pelo setor de compras tem como premissa o levantamento de valores do mercado eletrônico via Internet, consoante a consulta ao preço médio feita no painel de compras do Governo Federal, tendo como base a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, em consonância com a Instrução Normativa nº 65/2021, que melhor atendam as necessidades da gestão e observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade, eficiência, pertinência, transparência e sustentabilidade.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de bens que atendam aos preceitos de segurança para o manuseio, operacionalização e segurança alimentar, com base no Planejamento Anula de Compras - PAC e na Política de Gestão de Risco – PGR do IFC.

A contratação será realizada na forma de pregão eletrônico via Sistema de Registro de Preços - SRP e exclusivamente para as microempresas e empresas de pequeno porte, e as aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades e demanda das unidades requisitantes, sem gerar a obrigação de compra pelo IFC, e as entregas deverão acontecer no endereço da respectiva unidade IFC requisitante.

Os produtos deverão observar requisitos mínimos de qualidade consoante a Norma Brasileira de regulamentação - NBR e respectiva aprovação pelo Inmetro, prazo de validade de acordo com as regulamentações da legislação brasileira aplicada, embaladas de forma adequada, livres de umidade, contaminação e danos físicos.

Os fornecedores deverão observar os requisitos mínimos de sustentabilidade em consonância com a legislação específica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades consideram os pedidos estimados pelas respectivas unidades requisitantes, do IFC, para as contratações anuais.

			Descrição	

Item PE	Unidade de Medida	CATMAT/ CATSER		Qtd Total	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Unidade	301067	ASSADEIRA RETANGULARA. Medidas entre: 23 e 25 cm largura x 32 e 34 cm comprimento x 5 cm e 6 cm altura. Fabricada em alumínio polido. Chapa de no mínimo 0,5mm. Pedido mínimo 5 unidades.	25	R\$ 760,67
2	Unidade	295918	ASSADEIRA RETANGULAR. Medidas entre: 38 cm e 40 cm largura x 58 cm e 60 cm comprim. x 5 cm e 6 cm altura. Fabricada em alumínio polido. Chapa de no mínimo 0,5mm.	55	R\$ 8.146,78
3	Unidade	378079	CAIXA PLÁSTICA VAZADA AGRÍCOLA - TIPO ENGRADADO Cores disponíveis: branco, preto, verde, e vermelho A cor será definida no momento do pedido. Capacidade entre 45 litros e 50 litros. Pedido mínimo 5 unidades.	191	R\$ 5.772,98
4	Unidade	385188	CONJUNTO COADOR DE CAFÉ com suporte, filtro e funil/adaptador para garrafa térmica. Com filtro permanente (lavável). Tamanho 103. Pedido mínimo 4 unidades.	8	R\$ 180,39
5	Caixa	618274	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Tamanho 103 Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel,, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) , branco, isento de impurezas, com micro furos que facilitam a passagem do café, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega. Pedido mínimo 10 unidades.	191	R\$ 852,50
6	Unidade	465884	FORMA PARA PIZZA Diâmetro de 30cm. Fabricada em alumínio. Pedido mínimo 6 unidades.	31	R\$ 1.238,22

7	Unidade	334668	PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 30 para cozinha industrial em alumínio, com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 13 cm, diâmetro 28 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 8 litros	27	R\$ 2.563,02
8	Unidade	339864	PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 34. em alumínio, com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 16 cm, diâmetro 34 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 14 litros.	13	R\$ 1.627,56
9	Unidade	399471	PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 36 em alumínio, com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 17 cm, diâmetro 35 cm, espessura: 1,8 mm. Capacidade mínima: 16 litros	21	R\$ 3.711,40
10	Unidade	319836	PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 38. em alumínio, com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 18 cm, diâmetro 38 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 20 litros	17	R\$ 3.351,32
11	Unidade	334650	PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 50. em alumínio, com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas: altura 22 cm, diâmetro 50 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima 43 litros	21	R\$ 8.738,80
			PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 55.		

12	Unidade	319837	em alumínio, Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas: altura 22 cm, diâmetro 55 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade 52 litros	19	R\$ 11.400,91
13	Unidade	622943	PANELA CALDEIRÃO nº 50. de alumínio, com tampa Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 48 cm, diâmetro 49 cm, espessura: 1,8 mm. Capacidade mínima: 90 litros.	19	R\$ 9.546,30
14	Unidade	622943	PANELA CALDEIRÃO nº 55. de alumínio, com tampa Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 50 cm e diâmetro 55 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 100 litros.	19	R\$ 18.114,41
15	Unidade	421724	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL Fabricada em alumínio polido. espessura mínima de 4mm. Capacidade mínimo: de 20 litros. Tampa com fechamento externo Deve possuir alça/cabo em baquelite antitérmico, de válvula de segurança e trava de segurança. Deve vir com SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	7	R\$ 3.646,00
16	Rolo	258123	PAPEL ALUMÍNIO para fins culinários. Folha de alumínio com um lado opaco e outro brilhoso Medidas mínimas: Largura 45cm x 7,5 metros de comprimento. Papel não aderente a camada de baixo do rolo. Pedido mínimo 10 unidades.	367	R\$ 7.207,88
			PAPEL FILME Fabricado em PVC.		

17	Rolo	415289	<p>Medida mínima: 40 cm largura x 800 metros de comprimento. Com espessura entre: 0,09 mm (9 micras) e 0,01 mm (10 micras). Produto esticável, atóxico, inodoro, e transparente.</p>	708	R\$ 101.581,4
18	Rolo	445763	<p>PAPEL MANTEIGA Fabricado em celulose vegetal. Medidas mínimas: Largura 30 cm x 7,5 metros de comprimento Pedido mínimo 15 unidades.</p>	187	R\$ 1.940,75
19	Pacote	373349	<p>PAPEL TOALHA, branca, com 3 dobras - Folha Simples. Medidas mínimas: 22 cm x 25 cm. Pacote com 1.250 folhas. Características: sem odor e 100% de celulose virgem. Pedido mínimo 6 unidades.</p>	472	R\$ 22.740,11
20	Unidade	333022	<p>PASSADOR DE ARROZ Fabricado em alumínio. Com 2 alças e base de apoio Medidas mínimas: 60cm de diâmetro e 23cm de altura. Capacidade mínima: 34 litros.</p>	27	R\$ 8.120,52
21	Unidade	464896	<p>PEGADOR DE MASSA Tipo concha e sem emendas ou saliência Fabricado em AÇO INOX. Medida mínima: 28 cm de comprimento. Pedido mínimo 7 unidades.</p>	50	R\$ 538,67
22	Unidade	617108	<p>PENEIRA PLÁSTICA REDONDA Fabricada em polipropileno/plástico inteiro no corpo e no cabo. Com tela fina de poliéster, cor branca. Medida mínima: diâmetro de 16 cm. Pedido mínimo 5 unidades.</p>	97	R\$ 1.257,77
23	Unidade	329351	<p>PENEIRA REDONDA. em AÇO INOX com Malha 60 mesh e/ou 40 mesh. Sem alça.</p>	59	R\$ 2.026,75

			Fabricado em AÇO INOX 304. Medidas mínimas: 20cm de diâmetro e 4 cm de borda.		
24	Unidade	465888	<p>PICADOR DE LEGUMES Modelo tripé, corpo e no cabo em alumínio fundido. Cor: Branco ou cinza ou preto. Com lâminas de corte 10mm em AÇO INOX 304. Com pés e colunas soldados em tubo de aço 5/8. Medidas mínimas da estrutura: Altura 100 cm x Largura de 40 cm x Profundidade 50 cm</p>	17	R\$ 3.631,71
25	Unidade	441329	<p>PINÇA PARA FRIOS Fabricada em AÇO INOX. Medida mínima: 13cm. Pedido mínimo 10 unidades.</p>	54	R\$ 690,12
26	Unidade	455599	<p>PINCEL DE SILICONE Fabricado todo em silicone. Resistente a temperatura de até 220°. Medida mínima: 23 cm de comprimento. Pedido mínimo 8 unidades.</p>	30	R\$ 892,30
27	Bobina	607454	<p>PLÁSTICO LISO PICOTADO Fabricado em polietileno transparente com material virgem (não reciclado). Com espessura entre 0.01 mm (10 micras) e 0,02 mm (20 micras). Medidas mínimas: 40 cm de largura x 60 cm de altura. Com solda no fundo. Bobina com no mínimo 400 unidades. Pedido mínimo 2 unidades.</p>	127	R\$ 8.860,58
28	Unidade	332425	<p>PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX Para guardanapos de papel Modelo comercial de mesa EM PÉ retangular Altura 15 cm X 9 cm largura Pedido mínimo 3 unidades.</p>	25	R\$ 672,71
			<p>POTE RETANGULAR Tampa com trava, em polipropileno transparente.</p>		

29	Unidade	300034	<p>Deve possuir vedação com borracha. Medidas mínimas: 20 cm comprimento x 10 cm largura x 20 cm altura. Capacidade mínima de 3 litros. Pedido mínimo 4 unidades.</p>	76	R\$ 1.915,07
30	Caixa	461130	<p>POTE PLÁSTICO com tampa rosqueável e lacre Capacidade 500 gramas. Para acondicionamento de mel. Fabricado em poliestireno transparente. Cor da tampa em branco ou amarelo ou bege. Caixa com 18 unidades.</p>	253	R\$ 14.074,8
31	Pacote	458050	<p>POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL para sobremesa, transparente, sem tampa. Medida: 200 ml. Pacote com 50 un. Pedido mínimo 10 unidades.</p>	22	R\$ 218,53
32	Pacote	461130	<p>POTE PLÁSTICO REDONDO DESCARTÁVEL, com tampa. Fabricado em poliestireno transparente. Capacidade de 100 ml. Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 unidades.</p>	100	R\$ 1.609,67
33	Unidade	437046	<p>POTE RETANGULAR TRANSPARENTE Pote polipropileno, com tampa transparente. Medidas mínimas: 26 cm comprimento x 14 cm largura x 9 cm altura. Formato retangular. Utilizável em micro-ondas. Capacidade mínima de 3 litros. Pedido mínimo 8 unidades.</p>	84	R\$ 1.581,86
34	Unidade	311419	<p>PRATO FUNDODE de vidro incolor Medidas mínimas entre: 22 cm e 24 cm comprimento x 22 cm e 24 cm largura x 3 cm e 4 cm altura. Pedido mínimo 20 unidades.</p>	520	R\$ 3.290,73
			<p>PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO Cor: branco.</p>		

35	Pacote	435573	Medida mínima entre: 15 cm e 17 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pedido mínimo 40 pacotes.	1.110	R\$ 2.423,50
36	Pacote	274390	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO Cor: branco. Medida mínima entre: 26 cm e 28 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pedido mínimo 10 pacotes.	2.135	R\$ 18.083,40
37	Unidade	261597	RALADOR EM AÇO INOX Com 4 faces: fino / muito fino / grosso / fatias. Com PEGADOR de mão de plástico ou de borracha. Com base emborrachada Tamanho mínimo: 21 cm altura x 10cm largura/comprimento x 8 cm profundidade /largura. Pedido mínimo 3 unidades.	24	R\$ 1.488,00
38	Caixa	450213	RECIPIENTE TÉRMICO REDONDO tipo marmita Fabricado em isopor, com tampa e sem divisórias. Medida: 750 ml. Caixa com 100 unidades. Pedido mínimo 3 caixas.	0	R\$ 0,00
39	Unidade	320821	ROLO PARA MASSA Cor: branco. Fabricado em polipropileno E polietileno /polietileno e silicone ou silicone. Medidas do cilindro: 40 cm (cilindro + cabo) x diâmetro entre 5,5 cm e 6,5 cm.	15	R\$ 1.021,95
40	Pacote	309430	SACO PLÁSTICO PARA TALHERES Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: espessura 8 x 23 cm. Espessura mínima 0.04 mm (40 micras). Pacote com 1.000 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.	0	R\$ 0,00
			SACO PLÁSTICO PICOTADO TIPO ROLL BAG		

41	Rolo	460147	<p>Fabricada em plástico virgem, atóxico.</p> <p>Medidas: 25 cm altura x 35 cm largura.</p> <p>Com solda no fundo.</p> <p>Com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras).</p> <p>Rolo com mínimo 500 unidades.</p> <p>Pedido mínimo 5 Rolos.</p>	115	R\$ 3.039,45
42	Rolo	460048	<p>SACO PLÁSTICO PICOTADO TIPO ROLL BAG</p> <p>Fabricada em plástico virgem, atóxico.</p> <p>Medidas: 30 cm altura x 40 cm largura.</p> <p>Com solda no fundo.</p> <p>Com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras).</p> <p>Rolo com mínimo 500 unidades.</p> <p>Pedido mínimo 5 Rolos.</p>	106	R\$ 2.758,12
43	Pacote	444821	<p>SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS</p> <p>quentes e frios.</p> <p>Características: esterilizado; transparente; lacrado.</p> <p>Com tarja branca para identificação.</p> <p>Medidas mínimas: 12 cm largura x 25 cm comprimento.</p> <p>Com espessura entre 0,05 mm (50 micras) e 0,06 mm (60 micras).</p> <p>Pacote com 100 unidades.</p> <p>Pedido mínimo 4 pacotes.</p>	445	R\$ 5.418,62
44	Quilo	400856	<p>SACO PLÁSTICO PARA LANCHE - tipo XIS.</p> <p>Cor: branco ou leitoso.</p> <p>Medidas entre: 22 cm e 25 cm de largura x 17 cm e 19 cm de altura</p> <p>Material: atóxico, inodoro, 100% material virgem</p> <p>Com espessura entre 0,06 mm (60 micras) e 0,08 mm (80 micras).</p> <p>Pacote com 1 (um) Quilo (Aproximadamente 320 unidades).</p> <p>Pedido mínimo 4 Quilos.</p>	10	R\$ 431,00
45	Rolo	460151	<p>SACO PLÁSTICO PICOTADO TIPO ROLL BAG</p> <p>Fabricada em plástico virgem, atóxico.</p> <p>Medidas: 35 cm altura x 50 cm largura.</p> <p>Com solda no fundo.</p>	94	R\$ 3.271,98

			Com espessura entre 0,03 mm (30 micras) e 0,04 mm (40 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 3 Rolos.		
46	Rolo	610332	SACO PLÁSTICO PICOTADO TIPO ROLL BAG Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 40 cm altura x 60 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura entre 0,03 mm (30 micras) e 0,04 mm (40 micras). Rolo com mínimo 500 unidades.	55	R\$ 2.068,92
47	Pacote	264022	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS. Fabricado: 100% material virgem, transparente, não reciclado, atóxico, Com solda no fundo. Medida: 50 x 80 cm. Com espessura entre 0,07 mm (70 micras) e 0,08 mm (80 micras). Pacote com 100 unidades.	272	R\$ 30.558,24
48	Unidade	468424	SALEIRO DE MESA corpo de vidro transparente e tampa de INOX. Capacidade mínima entre: 50 ml e 60 ml. Pedido mínimo 8 unidades.	34	R\$ 623,90
49	Unidade	298749	SOCADOR DE FEIJÃO Fabricado em polietileno maciço. Medida mínimas entre: 8 cm e 10 cm de diâmetro da cabeça x 55cm e 65 cm de comprimento total. Cor branco.	2	R\$ 170,32
50	Unidade	373850	SUPORTE PARA FACAS E CHAIRAS Fabricado em polietileno. Capacidade para 14 facas e 2 chairas Medidas mínimas: 50 cm largura x 13 cm comprimento/profundidade x 25 cm de altura. Cor branco.	8	R\$ 1.563,96
			TABUA DE CORTE Fabricada em polietileno atóxico, não poroso, com agente antibactericida.		

51	Unidade	483592	<p>Medida mínimas: 40 cm de largura x 60 cm de comprimento x 1 cm altura /espessura.</p> <p>Lisa ou com ranhura nas bordas e COM ou SEM orifício para pegar com as mãos.</p> <p>Tábuas nas cores amarela, branca, verde e vermelha</p>	86	R\$ 12.131,31
52	Unidade	275557	<p>TACHO Nº 22 COM ALÇAS</p> <p>Fabricado em aço carbono com acabamento interno em branco esmaltado.</p> <p>Capacidade entre: 18 litros e 20 litros.</p> <p>Medidas mínimas entre: 55 cm e 60 cm de diâmetro</p>	6	R\$ 999,58
53	Unidade	219007	<p>TALHER - FACA DE SERRINHA</p> <p>Cabo de polipropileno na cor branco.</p> <p>Lâmina serrilhada em AÇO INOX com ponta aguda.</p> <p>Comprimento TOTAL entre 20 e 23 cm.</p> <p>Comprimento da serra entre 10 e 12 cm.</p> <p>Pedido mínimo 30 unidades.</p>	1.176	R\$ 6.689,48
54	Unidade	219015	<p>TALHER -GARFO</p> <p>Cabo de polipropileno na cor branco.</p> <p>Lâmina em AÇO INOX com medida entre 8 cm e 8,5 cm,</p> <p>Comprimento total (lâmina + cabo) entre 18 cm e 19 cm.</p> <p>Pedido mínimo 30 unidades.</p>	1.176	R\$ 6.377,84
55	Unidade	478021	<p>TAMPAS METALICAS PARA VIDRO D CONSERVA</p> <p>Medida: 58 mm.</p> <p>Cores: branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze.</p> <p>Pedido mínimo 100 unidades.</p>	200	R\$ 282,67
56	Unidade	478021	<p>TAMPAS METALICAS PARA VIDRO D CONSERVA</p> <p>Medida: 63 mm.</p> <p>Cores: branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze.</p> <p>Pedido mínimo 100 unidades.</p>	200	R\$ 312,67

57	Unidade	478021	TAMPAS METALICAS PARA VIDRO D CONSERVA Medida: 74 mm. Cores: branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze. Cor a ser definida no momento do pedido. Pedido mínimo 100 unidades.	230	R\$ 398,67
58	Unidade	453449	TARRO PARA TRANSPORTE DE LEITE -30 litros. Tampa plástica vedante rosqueável, em plástico atóxico, com escala de medidas , Com 2 alças na parte superior (próximas a tampa) e, 1 (uma) ou 2 (duas) alças na parte inferior Cor: Branco ou branco leitoso ou leitoso ou azul ou cinza.	26	R\$ 9.538,62
59	Unidade	465988	TARRO PARA TRANSPORTE DE LEITE - 50 litros. Tampa plástica vedante rosqueável, em plástico atóxico, com escala de medidas , Com 2 alças na parte superior (próximas a tampa) e, 1 (uma) ou 2 (duas) alças na parte inferior (na parte lateral mais baixa para auxiliar a pegada). Cor: Branco ou branco leitoso ou leitoso ou azul ou cinza.	24	R\$ 7.763,76
60	Unidade	472000	TERMÔMETRO TIPO ESPETO Digital, Escala mínima de - 50°C a + 300°C. Com haste a prova d'água. Haste com no mínimo: 14 cm. Deve vir pronto para uso com bateria tipo LR 44.	102	R\$ 3.526,48
61	Unidade	483951	TIGELA DE VIDRO com tampa de plástico. Tampa nas cores: branco, preta, vermelha, verde, laranja. Capacidade: 3 litros. Pedido mínimo 6 unidades.	98	R\$ 4.536,42

62	Unidade	294493	<p>PANO DE PRATO/ TOALHA PARA LOUÇAS. Fabricada 100% em algodão, na cor branco, Sem estampa e com barra/bainha. Medidas entre: 48cm e 50 cm largura x 68 cm e 72 cm comprimento.</p> <p>Pedido mínimo 30 unidades.</p>	1.310	R\$ 5.606,80
63	Pacote	332930	<p>TOUCA SANFONADA Fabricada em TNT(Tecido Não Tecido). 100% polipropileno, descartável, de material atóxico e semipermeável. Tamanho único (medidas mínimos: 45cm x 50cm ou 50 cm x 50 cm).</p> <p>Cor branco. Deverá ser entregue na embalagem original, com rótulos e instruções de uso.</p> <p>Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.</p>	373	R\$ 5.178,48
64	Unidade	347650	<p>XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES Fabricada em porcelana. Cor branco Capacidade de 50 ml.</p> <p>Pedido mínimo 10 unidades.</p>	50	R\$ 571,50
65	Unidade	420488	Bandeja fabricada em polietileno de alta densidade com capacidade: 2,5 Litros; Cor branca; Dimensões: Altura 6,0cm x Largura 20cm x Comprimento: 30cm	10	R\$ 255,10
66	Unidade	420650	Bandeja fabricada em polietileno de alta densidade com capacidade: 8 Litros; Cor branca; Dimensões: Altura 7,5cm x Largura 28cm x Comprimento: 42cm	10	R\$ 317,50
67	Unidade	420651	Bandeja fabricada em polietileno de alta densidade com capacidade: 12 Litros; Cor branca; Dimensões: Altura 8,0cm x Largura 38cm x Comprimento: 53cm	10	R\$ 793,30
68	Unidade	473262	Bandeja fabricada em polietileno de alta densidade com capacidade: 15 Litros; Cor branca; Dimensões: Altura 16cm x Largura 34cm x Comprimento: 36cm	5	R\$ 200,65

13.456 R\$ 400.905,64

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 400.905,64

Estimativa de preço: **R\$ 400.905,64. (Quatrocentos mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de contratação via Sistema de Registro de preços – SRP, as aquisições e entregas serão de forma parcelada de acordo com a demanda de cada unidade requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se Aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens que compõe o objeto desta contratação encontram-se no Planejamento Estratégico do IFC e a inserção das Documentação de formalização de Demanda – DFD, no PAC e é de responsabilidade de cada unidade requisitante.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aperfeiçoamento e qualidade no atendimento aos usuários, alunos e servidores/professores do Instituto, Federal Catarinense – IFC, Observação ao princípio da economicidade e otimização das atividades de compras e licitações.

13. Providências a serem Adotadas

A inserção da Documentação de formalização de Demanda – DFD, no PAC é de responsabilidade de cada unidade requisitante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se Aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os itens constantes da presente contratação estão inclusos no planejamento de contratações do IFC.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS ANTONIO NAIBO

Agente de contratação

MARIO FELIPE CIPRIANO BORGES DA COSTA

Membro da comissão de contratação

DIOGO LEINDECKER STUMM

Agente de contratação

ADALTO AIRES PARADA

Autoridade competente

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

O órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, a ser atendido no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.

As eventuais entregar deverão ocorrer nos endereços abaixo, de acordo com o pedido de compra dos respectivos Campus do Instituto Federal Catarinense participantes:

- a) Instituto Federal Catarinense – **REITORIA** – Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda, Blumenau – SC, CEP 89051-000
- b) Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz – SC.
- c) Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.
- d) Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.
- e) Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
- f) Instituto Federal Catarinense - **Campus Camboriú** – Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
- g) Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.
- h) Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.
- i) Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- j) Instituto Federal Catarinense - **Campus Luzerna** – Av. Frei João, 550 – Luzerna – SC, CEP 89.609-000
- k) Federal Catarinense – **Campus São Bento do Sul** - Rua Paulo Chapiewsky, 931

– São Bento do Sul – SC, CEP – 89.283-064

- I) Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- m) Instituto Federal Catarinense - **Campus Sombrio** – Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januária, cidade de Sombrio - SC, CEP 88.960-000.
- n) Instituto Federal Catarinense - **Campus Rio do Sul** – Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.
- o) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Francisco do Sul** – Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.
- p) Instituto Federal Catarinense – **Campus Videira** - Rod. SC 135, Km 125 – S/Nº - Campo Experimental, Videira – SC, CEP 89.564-590

São Francisco do Sul, SC, 08 de abril de 2025.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA** para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Ibirama, Campus Fraiburgo, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio e Campus Videira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item PE	Unidad e de Medida	CATMAT/ CATSER	Identificação visual ***Imagens meramente ilustrativas***	Descrição	Média Orçamento	VALOR ESTIMADO TOTAL	Qty Total	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	Sombrio	Videira
1	Unidade	301067		ASSADEIRA RETANGULAR. Medidas entre: 23 e 25 cm largura x 32 e 34 cm comprimento x 5 cm e 6 cm altura. Fabricada em alumínio polido. Chapa de no mínimo 0,5mm. Pedido mínimo 5 unidades.	R\$ 30,4267	R\$ 760,67	25	5	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
2	Unidade	295918		ASSADEIRA RETANGULAR. Medidas entre: 38 cm e 40 cm largura x 58 cm e 60 cm comprim. x 5 cm e 6 cm altura.	R\$ 148,1233	R\$ 8.146,78	55	5	0	0	0	10	8	0	12	10	0	0	10

				Fabricada em alumínio polido. Chapa de no mínimo 0,5mm.															
3	Unidade	378079		CAIXA PLÁSTICA VAZADA AGRÍCOLA - TIPO ENGRADADO Cores disponíveis: branco, preto, verde, e vermelho A cor será definida no momento do pedido. Capacidade entre 45 litros e 50 litros. Pedido mínimo 5 unidades.	R\$ 30,2250	R\$ 5.772,98	191	0	30	0	0	0	0	45	0	86	30	0	0
4	Unidade	385188		CONJUNTO COADOR DE CAFÉ com suporte, filtro e funil/adaptador para garrafa térmica. Com filtro permanente (lavável). Tamanho 103. Pedido mínimo 4 unidades.	R\$ 22,5483	R\$ 180,39	8	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0
5	Caixa	618274		FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Tamanho 103 Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros), branco, isento de impurezas, com micro furos que facilitam a passagem do café, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega. Pedido mínimo 10 unidades.	R\$ 4,4633	R\$ 852,50	191	0	0	100	0	0	0	40	0	11	0	10	0

6	Unidade	465884		FORMA PARA PIZZA Diâmetro de 30cm. Fabricada em alumínio. Pedido mínimo 6 unidades.	R\$ 39,9425	R\$ 1.238,22	31	6	0	0	0	0	5	0	10	0	0	0	10
7	Unidade	334668		PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 30 para cozinha industria em alumínio, Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 13 cm, diâmetro 28 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 8 litros	R\$ 94,9267	R\$ 2.563,02	27	0	0	0	4	8	0	2	8	0	0	5	
8	Unidade	339864		PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 34. em alumínio, Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 16 cm, diâmetro 34 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 14 litros.	R\$ 125,1967	R\$ 1.627,56	13	1	0	0	0	3	0	2	2	0	0	5	
9	Unidade	399471		PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 36 em alumínio, Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 17 cm,	R\$ 176,7333	R\$ 3.711,40	21	2	0	0	0	4	0	4	6	0	0	5	

				diâmetro 35 cm, espessura: 1,8 mm. Capacidade mínima: 16 litros															
10	Unidade	319836		PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 38. em alumínio, Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 18 cm, diâmetro 38 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 20 litros	R\$ 197,1367	R\$ 3.351,32	17	3	2	0	0	0	4	0	4	2	0	0	2
11	Unidade	334650		PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 50. em alumínio, Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas: altura 22 cm, diâmetro 50 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima 43 litros	R\$ 416,1333	R\$ 8.738,80	21	3	0	0	0	0	11	0	3	2	0	0	2
12	Unidade	319837		PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 55. em alumínio, Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas: altura 22 cm, diâmetro 55 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade 52 litros	R\$ 600,0500	R\$ 11.400,95	19	0	0	0	0	0	12	0	3	2	0	0	2

13	Unidade	622943		PANELA CALDEIRÃO nº 50. de alumínio, com tampa Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 48 cm, diâmetro 49 cm, espessura: 1,8 mm. Capacidade mínima: 90 litros.	R\$ 502,4367	R\$ 9.546,30	19	0	0	0	0	0	0	13	0	2	2	0	0	2
14	Unidade	622943		PANELA CALDEIRÃO nº 55. de alumínio, com tampa Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 50 cm e diâmetro 55 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 100 litros.	R\$ 953,3900	R\$ 18.114,41	19	0	0	0	0	0	0	14	0	2	2	0	0	1
15	Unidade	421724		PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL Fabricada em alumínio polido. espessura mínima de 4mm. Capacidade mínimo: de 20 litros. Tampa com fechamento externo Deve possuir alça/cabo em baquelite antitérmico, de válvula de segurança e trava de segurança. Deve vir com SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 520,8567	R\$ 3.646,00	7	3	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2

16	Rolo	258123		PAPEL ALUMÍNIO para fins culinários. Folha de alumínio com um lado opaco e outro brilhoso Medidas mínimas: Largura 45cm x 7,5metros de comprimento. Papel não aderente a camada de baixo do rolo. Pedido mínimo 10 unidades.	R\$ 19,6400	R\$ 7.207,88	367	10	42	0	10	40	85	0	120	50	0	0	10
17	Rolo	415289		PAPEL FILME Fabricado em PVC. Medida mínima: 40 cm largura x 800 metros de comprimento. Com espessura entre: 0,09 mm (9 micras) e 0,01 mm (10 micras). Produto esticável, atóxico, inodoro e transparente.	R\$ 143,4767	R\$ 101.581,48	708	10	8	0	4	51	4	0	601	20	0	0	10
18	Rolo	445763		PAPEL MANTEIGA Fabricado em celulose vegetal. Medidas mínimas: Largura 30 cm x 7,5 metros de comprimento Pedido mínimo 15 unidades.	R\$ 10,3783	R\$ 1.940,75	187	15	2	0	0	60	20	0	40	50	0	0	0
19	Pacote	373349		PAPEL TOALHA , branca, com 3 dobras - Folha Simples. Medidas mínimas: 22 cm x 25 cm. Pacote com 1.250 folhas. Características: sem odor e	R\$ 48,1783	R\$ 22.740,17	472	20	158	0	0	70	218	0	0	0	6	0	0

				100% de celulose virgem. Pedido mínimo 6 unidades.																
20	Unidade	333022		PASSADOR DE ARROZ Fabricado em alumínio. Com 2 alças e base de apoio Medidas mínimas: 60cm de diâmetro e 23cm de altura. Capacidade mínima: 34 litros.	R\$ 300,7600	R\$ 8.120,52	27	0	0	0	0	0	0	0	5	0	2	20	0	0
21	Unidade	464896		PEGADOR DE MASSA Tipo concha e sem emendas ou saliência Fabricado em AÇO INOX. Medida mínima: 28 cm de comprimento. Pedido mínimo 7 unidades.	R\$ 10,7733	R\$ 538,67	50	10	0	0	0	0	4	2	0	20	10	0	0	4
22	Unidade	617108		PENEIRA PLÁSTICA REDONDA Fabricada em polipropileno/plástico inteiro no corpo e no cabo. Com tela fina de poliéster, cor branca. Medida mínima: diâmetro de 16 cm. Pedido mínimo 5 unidades.	R\$ 12,9667	R\$ 1.257,77	97	0	13	0	0	0	0	31	0	24	20	5	0	4
23	Unidade	329351		PENEIRA REDONDA. em AÇO INOX com Malha 60 mesh e/ou 40 mesh. Sem alça. Fabricado em AÇO INOX 304. Medidas mínimas: 20cm de diâmetro e 4 cm de borda.	R\$ 34,3517	R\$ 2.026,75	59	5	9	0	0	0	3	11	0	5	20	0	0	6

24	Unidade	465888		PICADOR DE LEGUMES Modelo tripé, corpo e no cabo em alumínio fundido. Cor: Branco ou cinza ou preto. Com lâmina de corte 10mm em AÇO INOX 304. Com pés e colunas soldados em tubo de aço 5/8. Medidas mínimas da estrutura: Altura 100 cm x Largura de 40 cm x Profundidade 50 cm	R\$ 213,6300	R\$ 3.631,71	17			0								
25	Unidade	441329		PINÇA PARA FRIOS Fabricada em AÇO INOX. Medida mínima: 13cm. Pedido mínimo 10 unidades.	R\$ 12,7800	R\$ 690,12	54			0								
26	Unidade	455599		PINCEL DE SILICONE Fabricado todo em silicone. Resistente a temperatura de até 220°. Medida mínima: 23 cm de comprimento. Pedido mínimo 8 unidades.	R\$ 29,7433	R\$ 892,30	30			0								
27	Bobina	607454		PLÁSTICO LISO PICOTADO Fabricado em polietileno transparente com material virgem (não reciclado). Com espessura entre 0.01 mm (10 micras) e 0,02 mm (20 micras). Medidas mínimas: 40 cm de largura x 60 cm de altura. Com solda no fundo.	R\$ 69,7683	R\$ 8.860,58	127			9								

				Bobina com no mínimo 400 unidades. Pedido mínimo 2 unidades.															
28	Unidade	332425		PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX Para guardanapos de papel Modelo comercial de mesa EM PÉ retangular Altura 15 cm X 9 cm largura Pedido mínimo 3 unidades.	R\$ 26,9083	R\$ 672,71	25		0	0	0	10	0	0	15	0	0	0	0
29	Unidade	300034		POTE RETANGULAR tampa com trava, em polipropileno transparente. Deve possuir vedação com borracha. Medidas mínimas: 20 cm comprimento x 10 cm largura x 20 cm altura. Capacidade mínima de 3 litros. Pedido mínimo 4 unidades.	R\$ 25,1983	R\$ 1.915,07	76	10	8	0	0	0	4	0	0	50	4	0	0
30	Caixa	461130		POTE PLÁSTICO com tampa rosqueável e lacre Capacidade 500 gramas. Para acondicionamento de mel. Fabricado em poliestireno transparente. Cor da tampa em branco ou amarelo ou bege. Caixa com 18 unidades.	R\$ 55,6317	R\$ 14.074,81	253	3	0	0	0	0	50	0	0	200	0	0	0

31	Pacote	458050		POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL para sobremesa, transparente, sem tampa. Medida: 200 ml. Pacote com 50 un. Pedido mínimo 10 unidades.	R\$ 9,9333	R\$ 218,53	22	0	12	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
32	Pacote	461130		POTE PLÁSTICO REDONDO DESCARTÁVEL, com tampa. Fabricado em poliestireno transparente. Capacidade de 100 ml. Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 unidades.	R\$ 16,0967	R\$ 1.609,67	100	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	0	0
33	Unidade	437046		POTE RETANGULAR TRANSPARENTE Pote polipropileno, com tampa transparente. Medidas mínimas: 26 cm comprimento x 14 cm largura x 9 cm altura. Formato retangular. Utilizável em micro-ondas. Capacidade mínima de 3 litros. Pedido mínimo 8 unidades.	R\$ 18,8317	R\$ 1.581,86	84	10	0	0	0	0	0	10	0	24	40	0	0
34	Unidade	311419		PRATO FUNDO de vidro incolor Medidas mínimas entre: 22 cm e 24 cm comprimento x 22 cm e 24 cm largura x 3 cm e 4 cm altura. Pedido mínimo 20 unidades.	R\$ 6,3283	R\$ 3.290,73	520	0	0	0	0	20	0	0	0	500	0	0	0

35	Pacote	435573		PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO Cor: branco. Medida mínima entre: 15 cm e 17 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pedido mínimo 40 pacotes.	R\$ 2,1833	R\$ 2.423,50	1.11 0	0	0	0	0	0	40	0	50	102 0	0	0	0
36	Pacote	274390		PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO Cor: branco. Medida mínima entre: 26 cm e 28 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pedido mínimo 10 pacotes.	R\$ 8,4700	R\$ 18.083,45	2.13 5	0	0	0	0	0	208 5	0	50	0	0	0	0
37	Unidade	261597		RALADOR EM AÇO INOX Com 4 faces: fino / muito fino / grosso / fatias. Com PEGADOR de mão de plástico ou de borracha. Com base emborrachada Tamanho mínimo: 21 cm altura x 10cm largura/comprimento x 8 cm profundidade/largura. Pedido mínimo 3 unidades.	R\$ 62,0000	R\$ 1.488,00	24	0	0	0	0	4	9	0	5	3	3	0	0
38	Unidade	320821		ROLO PARA MASSA Cor: branco. Fabricado em polipropileno E polietileno/polietileno e silicone ou silicone. Medidas do cilindro: 40 cm (cilindro + cabo) x diâmetro entre 5,5 cm e 6,5 cm.	R\$ 68,1300	R\$ 1.021,95	15	0	0	0	0	0	1	0	4	8	0	0	2

30	Rolo	460147		SACO PLÁSTICO PICOTADO TIPO ROLL BAG Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 25 cm altura x 35 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 5 Rolos.	R\$ 26,4300	R\$ 3.039,45	115	10	5	0	0	0	18	0	52	30	0	0	0
40	Rolo	460048		SACO PLÁSTICO PICOTADO TIPO ROLL BAG Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 30 cm altura x 40 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 5 Rolos.	R\$ 26,0200	R\$ 2.758,12	106	10	2	0	0	0	12	0	52	30	0	0	0

41	Pacote	444821		<p>SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS quentes e frios. Características: esterilizado; transparente; lacrado. Com tarja branca para identificação. Medidas mínimas: 12 cm largura x 25 cm comprimento. Com espessura entre 0,05 mm (50 micras) e 0,06 mm (60 micras). Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.</p>	R\$ 12,1767	R\$ 5.418,62	445	0	6	0	0	0	0	304	0	35	100	0	0	0
42	Quilo	400856		<p>SACO PLÁSTICO PARA LANCHE - tipo XIS. Cor: branco ou leitoso. Medidas entre: 22 cm e 25 cm de largura x 17 cm e 19 cm de altura Material: atóxico, inodoro, 100% material virgem Com espessura entre 0,06 mm (60 micras) e 0,08 mm (80 micras). Pacote com 1 (um) Quilo (Aproximadamente 320 unidades). Pedido mínimo 4 Quilos.</p>	R\$ 43,1000	R\$ 431,00	10	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0

43	Rolo	460151		<p>SACO PLÁSTICO PICOTADO TIPO ROLL BAG Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 35 cm altura x 50 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura entre 0,03 mm (30 micras) e 0,04 mm (40 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 3 Rolos.</p>	R\$ 34,8083	R\$ 3.271,98	94	0	0	0	0	0	0	14	0	50	30	0	0	0
44	Rolo	610332		<p>SACO PLÁSTICO PICOTADO TIPO ROLL BAG Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 40 cm altura x 60 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura entre 0,03 mm (30 micras) e 0,04 mm (40 micras). Rolo com mínimo 500 unidades.</p>	R\$ 37,6167	R\$ 2.068,92	55	0	3	0	0	20	32	0	0	0	0	0	0	0

45	Pacote	264022		SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS. Fabricado: 100% material virgem, transparente, não reciclado, atóxico, Com solda no fundo. Medida: 50 x 80 cm. Com espessura entre 0,07 mm (70 micras) e 0,08 mm (80 micras). Pacote com 100 unidades.	R\$ 112,3467	R\$ 30.558,29	272	10	2	0	0	20	233	0	2	5	0	0	0
46	Unidade	468424		SALEIRO DE MESA corpo de vidro transparente e tampa de INOX. Capacidade mínima entre: 50 ml e 60 ml. Pedido mínimo 8 unidades.	R\$ 18,3500	R\$ 623,90	34	10	0	0	0	4	0	0	10	10	0	0	0
47	Unidade	298749		SOCADOR DE FEIJÃO Fabricado em polietileno maciço. Medida mínimas entre: 8 cm e 10 cm de diâmetro da cabeça x 55cm e 65 cm de comprimento total. Cor branco.	R\$ 85,1617	R\$ 170,32	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
48	Unidade	373850		SUPORTE PARA FACAS E CHAIRAS Fabricado em polietileno. Capacidade para 14 facas e 2 chairas Medidas mínimas: 50 cm largura x 13 cm comprimento/profundidade x	R\$ 195,4950	R\$ 1.563,96	8	0	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0

				25 cm de altura. Cor branco.															
49	Unidade	483592		TABUA DE CORTE Fabricada em polietileno atóxico, não poroso, com agente antibactericida. Medida mínimas: 40 cm de largura x 60 cm de comprimento x 1 cm altura/espessura. Lisa ou com ranhura nas bordas e COM ou SEM orifício para pegar com as mãos. Tábuas nas cores amarela, branca, verde e vermelha	R\$ 141,0617	R\$ 12.131,30	86	10	8	0	0	3	37	0	20	4	1	0	3
50	Unidade	275557		TACHO Nº 22 COM ALÇAS Fabricado em aço carbono com acabamento interno em branco esmaltado. Capacidade entre: 18 litros e 20 litros. Medidas mínimas entre: 55 cm e 60 cm de diâmetro	R\$ 166,5967	R\$ 999,58	6	2	1	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0
51	Unidade	219007		TALHER - FACA DE SERRINHA Cabo de polipropileno na cor branco. Lâmina serrilhada em AÇO INOX com ponta aguda. Comprimento TOTAL entre 20 e 23 cm. Comprimento da serra entre 10	R\$ 5,6883	R\$ 6.689,48	1.176	0	0	0	0	80	160	0	500	400	0	0	36

				e 12 cm. Pedido mínimo 30 unidades.															
52	Unidade	219015		TALHER -GARFO Cabo de polipropileno na cor branco. Lâmina em AÇO INOX com medida entre 8 cm e 8,5 cm, Comprimento total (lâmina + cabo) entre 18 cm e 19 cm. Pedido mínimo 30 unidades.	R\$ 5,4233	R\$ 6.377,84	1.176	0	0	0	0	80	160	0	500	400	0	0	36
53	Unidade	478021		TAMPAS METALICAS PARA VIDRO D CONSERVA Medida: 58 mm. Cores; branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze. Pedido mínimo 100 unidades.	R\$ 1,4133	R\$ 282,67	200	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0
54	Unidade	478021		TAMPAS METALICAS PARA VIDRO D CONSERVA Medida: 63 mm. Cores; branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze. Pedido mínimo 100 unidades.	R\$ 1,5633	R\$ 312,67	200	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0
55	Unidade	478021		TAMPAS METALICAS PARA VIDRO D CONSERVA Medida: 74 mm. Cores: branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo,	R\$ 1,7333	R\$ 398,67	230	0	0	0	0	0	200	0	30	0	0	0	0

				bronze. Cor a ser definida no momento do pedido. Pedido mínimo 100 unidades.															
56	Unidade	453449		TARRO PARA TRANSPORTE DE LEITE -30 litros. Tampa plástica vedante rosqueável, em plástico atóxico, com escala de medidas , Com 2 alças na parte superior (próximas a tampa) e, 1 (uma) ou 2 (duas) alças na parte inferior Cor: Branco ou branco leitoso ou leitoso ou azul ou cinza.	R\$ 366,8700	R\$ 9.538,62	26	0	6	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0
57	Unidade	465988		TARRO PARA TRANSPORTE DE LEITE - 50 litros. Tampa plástica vedante rosqueável, em plástico atóxico, com escala de medidas , Com 2 alças na parte superior (próximas a tampa) e, 1 (uma) ou 2 (duas) alças na parte inferior (na parte lateral mais baixa para auxiliar a pegada). Cor: Branco ou branco leitoso ou leitoso ou azul ou cinza.	R\$ 323,4900	R\$ 7.763,76	24	0	4	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0

58	Unidade	472000		TERMÔMETRO TIPO ESPETO Digital, Escala mínima de - 50ºc a + 300ºc. Com haste a prova d'água. Haste com no mínimo: 14 cm. Deve vir pronto para uso com bateria tipo LR 44.	R\$ 34,5733	R\$ 3.526,48	102	2	5	0	0	1	79	0	3	10	0	0	2
59	Unidade	483951		TIGELA DE VIDRO com tampa de plástico. Tampa nas cores: branco, preta, vermelha, verde, laranja. Capacidade: 3 litros. Pedido mínimo 6 unidades.	R\$ 46,2900	R\$ 4.536,42	98	15	6	0	0	7	0	0	50	20	0	0	0
60	Unidade	294493		PANO DE PRATO/ TOALHA PARA LOUÇAS. Fabricada 100% em algodão, na cor branco, Sem estampa e com barra/bainha. Medidas entre: 48cm e 50 cm largura x 68 cm e 72 cm comprimento. Pedido mínimo 30 unidades.	R\$ 4,2800	R\$ 5.606,80	1.310	30	10	0	0	60	680	0	500	0	30	0	0

61	Pacote	332930		TOUCA SANFONADA Fabricada em TNT(Tecido Não Tecido). 100% polipropileno, descartável, de material atóxico e semipermeável. Tamanho único (medidas mínimas: 45cm x 50cm ou 50 cm x 50 cm). Cor branco. Deverá ser entregue na embalagem original, com rótulos e instruções de uso. Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.	R\$ 13,8833	R\$ 5.178,48	373	20	22	0	0	20	156	0	51	100	0	0	4
62	Unidade	347650		XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES Fabricada em porcelana. Cor branco Capacidade de 50 ml. Pedido mínimo 10 unidades.	R\$ 11,4300	R\$ 571,50	50	0	0	0	0	20	0	0	0	20	0	10	0
63	Unidade	420488		Bandeja fabricada em polietileno de alta densidade com capacidade: 2,5 Litros; Cor branca; Dimensões: Altura 6,0cm x Largura 20cm x Comprimento: 30cm	R\$ 25,5100	R\$ 255,10	10	0	0	0	0	10	0	0	0		0	0	0
64	Unidade	420650		Bandeja fabricada em polietileno de alta densidade com capacidade: 8 Litros; Cor branca; Dimensões: Altura 7,5cm x Largura 28cm x Comprimento: 42cm	R\$ 31,7500	R\$ 317,50	10	0	0	0	0	10	0	0	0		0	0	0

65	Unidade	420651		Bandeja fabricada em polietileno de alta densidade com capacidade: 12 Litros; Cor branca; Dimensões: Altura 8,0cm x Largura 38cm x Comprimento: 53cm	R\$ 79,3300	R\$ 793,30	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
66	Unidade	473262		Bandeja fabricada em polietileno de alta densidade com capacidade: 15 Litros; Cor branca; Dimensões: Altura 16cm x Largura 34cm x Comprimento: 36cm	R\$ 40,1300	R\$ 200,65	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Os bens deverão serem entregues no seguinte endereço:

O órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, a ser atendido no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.

As eventuais entregar deverão ocorrer nos endereços abaixo, de acordo com o pedido de compra dos respectivos Campus do Instituto Federal Catarinense participantes:

- a) Instituto Federal Catarinense – **REITORIA** – Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda, Blumenau – SC, CEP 89051-000
- b) Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz – SC.
- c) Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.
- d) Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.
- e) Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
- f) Instituto Federal Catarinense - **Campus Camboriú** – Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
- g) Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.
- h) Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.
- i) Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- j) Instituto Federal Catarinense - **Campus Luzerna** – Av. Frei João, 550 – Luzerna – SC, CEP 89.609-000
- k) Federal Catarinense – **Campus São Bento do Sul** - Rua Paulo Chapiewsky, 931 – São Bento

do Sul – SC, CEP – 89.283-064

- I) Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- m) Instituto Federal Catarinense - **Campus Sombrio** – Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januária, cidade de Sombrio - SC, CEP 88.960-000.
- n) Instituto Federal Catarinense - **Campus Rio do Sul** – Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.
- o) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Francisco do Sul** – Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.
- p) Instituto Federal Catarinense – **Campus Videira** - Rod. SC 135, Km 125 – S/Nº - Campo Experimental, Videira – SC, CEP 89.564-590

São Francisco do Sul, SC, 08 de abril de 2025.

Termo de Referência 77/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2025	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	LUIS ANTONIO NAIBO	28/05/2025 14:18 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23476.000307-2025-86

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA** para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Ibirama, Campus Fraiburgo, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio e Campus Videira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item PE	Unidade de Medida	CATMAT/ CATSER	Identificação visual ***Imagens meramente ilustrativas***	Descrição	Média Orçamento	VALOR ESTIMADO TOTAL	Qtd Total
1	Unidade	301067		ASSADEIRA RETANGULAR. Medidas entre: 23 e 25 cm largura x 32 e 34 cm comprimento x 5 cm e 6 cm altura. Fabricada em alumínio polido. Chapa de no mínimo 0,5mm. Pedido mínimo 5 unidades.	R\$ 30,4267	R\$ 760,67	25
				ASSADEIRA RETANGULAR. Medidas entre: 38 cm e 40			

2	Unidade	295918		cm largura x 58 cm e 60 cm comprim. x 5 cm e 6 cm altura. Fabricada em alumínio polido. Chapa de no mínimo 0,5mm.	R\$ 148,1233	R\$ 8.146,78	55
3	Unidade	378079		CAIXA PLÁSTICA VAZADA AGRÍCOLA - TIPO ENGRADADO Cores disponíveis: branco, preto, verde, e vermelho A cor será definida no momento do pedido. Capacidade entre 45 litros e 50 litros. Pedido mínimo 5 unidades.	R\$ 30,2250	R\$ 5.772,98	191
4	Unidade	385188		CONJUNTO COADOR DE CAFÉ com suporte, filtro e funil /adaptador para garrafa térmica. Com filtro permanente (lavável). Tamanho 103. Pedido mínimo 4 unidades.	R\$ 22,5483	R\$ 180,39	8
5	Caixa	618274		FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Tamanho 103 Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros), branco, isento de impurezas, com micro furos que facilitam a passagem do café, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega. Pedido mínimo 10 unidades.	R\$ 4,4633	R\$ 852,50	191
6	Unidade	465884		FORMA PARA PIZZA Diâmetro de 30cm. Fabricada em alumínio. Pedido mínimo 6 unidades.	R\$ 39,9425	R\$ 1.238,22	31

7	Unidade	334668		<p>PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 30</p> <p>para cozinha industrial em alumínio, com tampa de alumínio.</p> <p>Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio.</p> <p>Medidas mínimas: altura 13 cm, diâmetro 28 cm, espessura 1,8 mm.</p> <p>Capacidade mínima: 8 litros</p>	R\$ 94,9267	R\$ 2.563,02	27
8	Unidade	339864		<p>PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 34.</p> <p>em alumínio, com tampa de alumínio.</p> <p>Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio.</p> <p>Medidas mínimas: altura 16 cm, diâmetro 34 cm, espessura 1,8 mm.</p> <p>Capacidade mínima: 14 litros.</p>	R\$ 125,1967	R\$ 1.627,56	13
9	Unidade	399471		<p>PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 36</p> <p>em alumínio, com tampa de alumínio.</p> <p>Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio.</p> <p>Medidas mínimas: altura 17 cm, diâmetro 35 cm, espessura: 1,8 mm.</p> <p>Capacidade mínima: 16 litros</p>	R\$ 176,7333	R\$ 3.711,40	21
10	Unidade	319836		<p>PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 38.</p> <p>em alumínio, com tampa de alumínio.</p> <p>Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio.</p> <p>Medidas mínimas: altura 18 cm, diâmetro 38 cm,</p>	R\$ 197,1367	R\$ 3.351,32	17

				espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 20 litros			
11	Unidade	334650		PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 50. em alumínio, Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas: altura 22 cm, diâmetro 50 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima 43 litros	R\$ 416,1333	R\$ 8.738,80	21
12	Unidade	319837		PANELA CAÇAROLA PARA COZINHA Nº 55. em alumínio, Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas: altura 22 cm, diâmetro 55 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade 52 litros	R\$ 600,0500	R\$ 11.400,95	19
13	Unidade	622943		PANELA CALDEIRÃO nº 50. de alumínio, com tampa Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 48 cm, diâmetro 49 cm, espessura: 1,8 mm. Capacidade mínima: 90 litros.	R\$ 502,4367	R\$ 9.546,30	19
14	Unidade	622943		PANELA CALDEIRÃO nº 55. de alumínio, com tampa Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 50 cm e diâmetro 55 cm, espessura 1,8 mm.	R\$ 953,3900	R\$ 18.114,41	19

				Capacidade mínima: 100 litros.			
15	Unidade	421724		<p>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL Fabricada em alumínio polido. espessura mínima de 4mm. Capacidade mínima: de 20 litros. Tampa com fechamento externo Deve possuir alça/cabo em baquelite antitérmico, de válvula de segurança e trava de segurança. Deve vir com SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.</p>	R\$ 520,8567	R\$ 3.646,00	7
16	Rolo	258123		<p>PAPEL ALUMÍNIO para fins culinários. Folha de alumínio com um lado opaco e outro brilhoso Medidas mínimas: Largura 45cm x 7,5metros de comprimento. Papel não aderente a camada de baixo do rolo. Pedido mínimo 10 unidades.</p>	R\$ 19,6400	R\$ 7.207,88	367
17	Rolo	415289		<p>PAPEL FILME Fabricado em PVC. Medida mínima: 40 cm largura x 800 metros de comprimento. Com espessura entre: 0,09 mm (9 micras) e 0,01 mm (10 micras). Produto esticável, atóxico, inodoro e transparente.</p>	R\$ 143,4767	R\$ 101.581,48	708
18	Rolo	445763		<p>PAPEL MANTEIGA Fabricado em celulose vegetal. Medidas mínimas: Largura</p>	R\$ 10,3783	R\$ 1.940,75	187

				30 cm x 7,5 metros de comprimento Pedido mínimo 15 unidades.			
19	Pacote	373349		PAPEL TOALHA, branca, com 3 dobras - Folha Simples. Medidas mínimas: 22 cm x 25 cm. Pacote com 1.250 folhas. Características: sem odor e 100% de celulose virgem. Pedido mínimo 6 unidades.	R\$ 48,1783	R\$ 22.740,17	472
20	Unidade	333022		PASSADOR DE ARROZ Fabricado em alumínio. Com 2 alças e base de apoio Medidas mínimas: 60cm de diâmetro e 23cm de altura. Capacidade mínima: 34 litros.	R\$ 300,7600	R\$ 8.120,52	27
21	Unidade	464896		PEGADOR DE MASSA Tipo concha e sem emendas ou saliência Fabricado em AÇO INOX. Medida mínima: 28 cm de comprimento. Pedido mínimo 7 unidades.	R\$ 10,7733	R\$ 538,67	50
22	Unidade	617108		PENEIRA PLÁSTICA REDONDA Fabricada em polipropileno/plástico inteiro no corpo e no cabo. Com tela fina de poliéster, cor branca. Medida mínima: diâmetro de 16 cm. Pedido mínimo 5 unidades.	R\$ 12,9667	R\$ 1.257,77	97
23	Unidade	329351		PENEIRA REDONDA. em AÇO INOX com Malha 60 mesh e/ou 40 mesh. Sem alça.	R\$ 34,3517	R\$ 2.026,75	59

				Fabricado em AÇO INOX 304. Medidas mínimas: 20cm de diâmetro e 4 cm de borda.			
24	Unidade	465888		PICADOR DE LEGUMES Modelo tripé, corpo e no cabo em alumínio fundido. Cor: Branco ou cinza ou preto. Com lâmina de corte 10mm em AÇO INOX 304. Com pés e colunas soldados em tubo de aço 5/8. Medidas mínimas da estrutura: Altura 100 cm x Largura de 40 cm x Profundidade 50 cm	R\$ 213,6300	R\$ 3.631,71	17
25	Unidade	441329		PINÇA PARA FRIOS Fabricada em AÇO INOX. Medida mínima: 13cm. Pedido mínimo 10 unidades.	R\$ 12,7800	R\$ 690,12	54
26	Unidade	455599		PINCEL DE SILICONE Fabricado todo em silicone. Resistente a temperatura de até 220°. Medida mínima: 23 cm de comprimento. Pedido mínimo 8 unidades.	R\$ 29,7433	R\$ 892,30	30
27	Bobina	607454		PLÁSTICO LISO PICOTADO Fabricado em polietileno transparente com material virgem (não reciclado). Com espessura entre 0.01 mm (10 micras) e 0,02 mm (20 micras). Medidas mínimas: 40 cm de largura x 60 cm de altura. Com solda no fundo. Bobina com no mínimo 400 unidades. Pedido mínimo 2 unidades.	R\$ 69,7683	R\$ 8.860,58	127

28	Unidade	332425		PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX Para guardanapos de papel Modelo comercial de mesa EM PÉ retangular Altura 15 cm X 9 cm largura Pedido mínimo 3 unidades.	R\$ 26,9083	R\$ 672,71	25
29	Unidade	300034		POTE RETANGULAR Tampa com trava, em polipropileno transparente. Deve possuir vedação com borracha. Medidas mínimas: 20 cm comprimento x 10 cm largura x 20 cm altura. Capacidade mínima de 3 litros. Pedido mínimo 4 unidades.	R\$ 25,1983	R\$ 1.915,07	76
30	Caixa	461130		POTE PLÁSTICO com tampa rosqueável e lacre Capacidade 500 gramas. Para acondicionamento de mel. Fabricado em poliestireno transparente. Cor da tampa em branco ou amarelo ou bege. Caixa com 18 unidades.	R\$ 55,6317	R\$ 14.074,81	253
31	Pacote	458050		POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL para sobremesa, transparente, sem tampa. Medida: 200 ml. Pacote com 50 un. Pedido mínimo 10 unidades.	R\$ 9,9333	R\$ 218,53	22
32	Pacote	461130		POTE PLÁSTICO REDONDO DESCARTÁVEL, com tampa. Fabricado em poliestireno transparente. Capacidade de 100 ml.	R\$ 16,0967	R\$ 1.609,67	100

				Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 unidades.			
33	Unidade	437046		POTE RETANGULAR TRANSPARENTE Pote polipropileno, com tampa transparente. Medidas mínimas: 26 cm comprimento x 14 cm largura x 9 cm altura. Formato retangular. Utilizável em micro-ondas. Capacidade mínima de 3 litros. Pedido mínimo 8 unidades.	R\$ 18,8317	R\$ 1.581,86	84
34	Unidade	311419		PRATO FUNDO de vidro incolor Medidas mínimas entre: 22 cm e 24 cm comprimento x 22 cm e 24 cm largura x 3 cm e 4 cm altura. Pedido mínimo 20 unidades.	R\$ 6,3283	R\$ 3.290,73	520
35	Pacote	435573		PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO Cor: branco. Medida mínima entre: 15 cm e 17 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pedido mínimo 40 pacotes.	R\$ 2,1833	R\$ 2.423,50	1.110
36	Pacote	274390		PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO Cor: branco. Medida mínima entre: 26 cm e 28 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pedido mínimo 10 pacotes.	R\$ 8,4700	R\$ 18.083,45	2.135
				RALADOR EM AÇO INOX Com 4 faces: fino / muito fino			

37	Unidade	261597		<p>/ grosso / fatias. Com PEGADOR de mão de plástico ou de borracha. Com base emborrachada Tamanho mínimo: 21 cm altura x 10cm largura /comprimento x 8 cm profundidade/largura. Pedido mínimo 3 unidades.</p>	R\$ 62,0000	R\$ 1.488,00	24
38	Unidade	320821		<p>ROLO PARA MASSA Cor: branco. Fabricado em polipropileno E polietileno/polietileno e silicone ou silicone. Medidas do cilindro: 40 cm (cilindro + cabo) x diâmetro entre 5,5 cm e 6,5 cm.</p>	R\$ 68,1300	R\$ 1.021,95	15
39	Rolo	460147		<p>SACO PLÁSTICO PICOTADO TIPO ROLL BAG Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 25 cm altura x 35 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 5 Rolos.</p>	R\$ 26,4300	R\$ 3.039,45	115
40	Rolo	460048		<p>SACO PLÁSTICO PICOTADO TIPO ROLL BAG Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 30 cm altura x 40 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 5 Rolos.</p>	R\$ 26,0200	R\$ 2.758,12	106

41	Pacote	444821		<p>SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS quentes e frios. Características: esterilizado; transparente; lacrado. Com tarja branca para identificação. Medidas mínimas: 12 cm largura x 25 cm comprimento. Com espessura entre 0,05 mm (50 micras) e 0,06 mm (60 micras). Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.</p>	R\$ 12,1767	R\$ 5.418,62	445
42	Quilo	400856		<p>SACO PLÁSTICO PARA LANCHE - tipo XIS. Cor: branco ou leitoso. Medidas entre: 22 cm e 25 cm de largura x 17 cm e 19 cm de altura Material: atóxico, inodoro, 100% material virgem Com espessura entre 0,06 mm (60 micras) e 0,08 mm (80 micras). Pacote com 1 (um) Quilo (Aproximadamente 320 unidades). Pedido mínimo 4 Quilos.</p>	R\$ 43,1000	R\$ 431,00	10
43	Rolo	460151		<p>SACO PLÁSTICO PICOTADO TIPO ROLL BAG Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 35 cm altura x 50 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura entre 0,03 mm (30 micras) e 0,04 mm (40 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 3 Rolos.</p>	R\$ 34,8083	R\$ 3.271,98	94

44	Rolo	610332		SACO PLÁSTICO PICOTADO TIPO ROLL BAG Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 40 cm altura x 60 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura entre 0,03 mm (30 micras) e 0,04 mm (40 micras). Rolo com mínimo 500 unidades.	R\$ 37,6167	R\$ 2.068,92	55
45	Pacote	264022		SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS. Fabricado: 100% material virgem, transparente, não reciclado, atóxico, Com solda no fundo. Medida: 50 x 80 cm. Com espessura entre 0,07 mm (70 micras) e 0,08 mm (80 micras). Pacote com 100 unidades.	R\$ 112,3467	R\$ 30.558,29	272
46	Unidade	468424		SALEIRO DE MESA corpo de vidro transparente e tampa de INOX. Capacidade mínima entre: 50 ml e 60 ml. Pedido mínimo 8 unidades.	R\$ 18,3500	R\$ 623,90	34
47	Unidade	298749		SOCADOR DE FEIJÃO Fabricado em polietileno maciço. Medida mínimas entre: 8 cm e 10 cm de diâmetro da cabeça x 55cm e 65 cm de comprimento total. Cor branco.	R\$ 85,1617	R\$ 170,32	2
				SUPORTE PARA FACAS E CHAIRAS Fabricado em polietileno.			

48	Unidade	373850		Capacidade para 14 facas e 2 chairas Medidas mínimas: 50 cm largura x 13 cm comprimento/profundidade x 25 cm de altura. Cor branco.	R\$ 195,4950	R\$ 1.563,96	8
49	Unidade	483592		TABUA DE CORTE Fabricada em polietileno atóxico, não poroso, com agente antibactericida. Medida mínimas: 40 cm de largura x 60 cm de comprimento x 1 cm altura /espessura. Lisa ou com ranhura nas bordas e COM ou SEM orifício para pegar com as mãos. Tábuas nas cores amarela, branca, verde e vermelha	R\$ 141,0617	R\$ 12.131,30	86
50	Unidade	275557		TACHO Nº 22 COM ALÇAS Fabricado em aço carbono com acabamento interno em branco esmaltado. Capacidade entre: 18 litros e 20 litros. Medidas mínimas entre: 55 cm e 60 cm de diâmetro	R\$ 166,5967	R\$ 999,58	6
51	Unidade	219007		TALHER - FACA DE SERRINHA Cabo de polipropileno na cor branco. Lâmina serrilhada em AÇO INOX com ponta aguda. Comprimento TOTAL entre 20 e 23 cm. Comprimento da serra entre 10 e 12 cm. Pedido mínimo 30 unidades.	R\$ 5,6883	R\$ 6.689,48	1.176

52	Unidade	219015		TALHER -GARFO Cabo de polipropileno na cor branco. Lâmina em AÇO INOX com medida entre 8 cm e 8,5 cm, Comprimento total (lâmina + cabo) entre 18 cm e 19 cm. Pedido mínimo 30 unidades.	R\$ 5,4233	R\$ 6.377,84	1.176
53	Unidade	478021		TAMPAS METALICAS PARA VIDRO D CONSERVA Medida: 58 mm. Cores; branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze. Pedido mínimo 100 unidades.	R\$ 1,4133	R\$ 282,67	200
54	Unidade	478021		TAMPAS METALICAS PARA VIDRO D CONSERVA Medida: 63 mm. Cores; branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze. Pedido mínimo 100 unidades.	R\$ 1,5633	R\$ 312,67	200
55	Unidade	478021		TAMPAS METALICAS PARA VIDRO D CONSERVA Medida: 74 mm. Cores: branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze. Cor a ser definida no momento do pedido. Pedido mínimo 100 unidades.	R\$ 1,7333	R\$ 398,67	230
				TARRO PARA TRANSPORTE DE LEITE -30 litros.			

56	Unidade	453449		<p>Tampa plástica vedante rosqueável, em plástico atóxico, com escala de medidas, Com 2 alças na parte superior (próximas a tampa) e, 1 (uma) ou 2 (duas) alças na parte inferior</p> <p>Cor: Branco ou branco leitoso ou leitoso ou azul ou cinza.</p>	R\$ 366,8700	R\$ 9.538,62	26
57	Unidade	465988		<p>TARRO PARA TRANSPORTE DE LEITE - 50 litros.</p> <p>Tampa plástica vedante rosqueável, em plástico atóxico, com escala de medidas, Com 2 alças na parte superior (próximas a tampa) e, 1 (uma) ou 2 (duas) alças na parte inferior (na parte lateral mais baixa para auxiliar a pegada).</p> <p>Cor: Branco ou branco leitoso ou leitoso ou azul ou cinza.</p>	R\$ 323,4900	R\$ 7.763,76	24
58	Unidade	472000		<p>TERMÔMETRO TIPO ESPETO</p> <p>Digital, Escala mínima de - 50ºc a + 300ºc.</p> <p>Com haste a prova d'água. Haste com no mínimo: 14 cm.</p> <p>Deve vir pronto para uso com bateria tipo LR 44.</p>	R\$ 34,5733	R\$ 3.526,48	102
59	Unidade	483951		<p>TIGELA DE VIDRO</p> <p>com tampa de plástico.</p> <p>Tampa nas cores: branco, preta, vermelha, verde, laranja.</p>	R\$ 46,2900	R\$ 4.536,42	98

				Capacidade: 3 litros. Pedido mínimo 6 unidades.			
60	Unidade	294493		PANO DE PRATO/ TOALHA PARA LOUÇAS. Fabricada 100% em algodão, na cor branco, Sem estampa e com barra /bainha. Medidas entre: 48cm e 50 cm largura x 68 cm e 72 cm comprimento. Pedido mínimo 30 unidades.	R\$ 4,2800	R\$ 5.606,80	1.310
61	Pacote	332930		TOUCA SANFONADA Fabricada em TNT(Tecido Não Tecido). 100% polipropileno, descartável, de material atóxico e semipermeável. Tamanho único (medidas mínimas: 45cm x 50cm ou 50 cm x 50 cm). Cor branco. Deverá ser entregue na embalagem original, com rótulos e instruções de uso. Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.	R\$ 13,8833	R\$ 5.178,48	373
62	Unidade	347650		XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES Fabricada em porcelana. Cor branco Capacidade de 50 ml. Pedido mínimo 10 unidades.	R\$ 11,4300	R\$ 571,50	50
63	Unidade	420488		Bandeja fabricada em polietileno de alta densidade com capacidade: 2,5 Litros;	R\$ 25,5100	R\$ 255,10	10

			Cor branca; Dimensões: Altura 6,0cm x Largura 20cm x Comprimento: 30cm			
64	Unidade	420650	Bandeja fabricada em polietileno de alta densidade com capacidade: 8 Litros; Cor branca; Dimensões: Altura 7,5 cm x Largura 28cm x Comprimento: 42cm	R\$ 31,7500	R\$ 317,50	10
65	Unidade	420651	Bandeja fabricada em polietileno de alta densidade com capacidade: 12 Litros; Cor branca; Dimensões: Altura 8,0cm x Largura 38cm x Comprimento: 53cm	R\$ 79,3300	R\$ 793,30	10
66	Unidade	473262	Bandeja fabricada em polietileno de alta densidade com capacidade: 15 Litros; Cor branca; Dimensões: Altura 16cm x Largura 34cm x Comprimento: 36cm	R\$ 40,1300	R\$ 200,65	5

1.1.2 Os quantitativos parciais dos respectivos campi estão informados no anexo a presente TR.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.6. Havendo divergências entre a especificação, unidades ou valores do objeto constante deste Termo de Referência, Edital e Anexos, e a especificação do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, PREVALECERÁ a especificação deste Termo de Referência, Edital e Anexos.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta quantitativos básicos desse termo de referência e lançamentos no PCA, pelos respectivos campi demandantes.

- I) ID PCA no PNCP: ID PCA no PNCP: 10635424000186-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As eventuais aquisições impossibilitam a análise do ciclo de vida, haja vista, que parte dos itens são itens de uso imediato e biodegradáveis (filtros de papel, toalhas para louças, Papel, manteiga, papel toalha etc.) outros são itens (louças, panelas, talheres, vidros e plásticos) que impossibilitam a análise em razão de eventuais quebras e forma/frequência/intensidade de utilização.

3.3. Os quantitativos foram estimados pelos demandantes de acordo com as respectivas necessidades.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não foram localizados pré-requisitos, específicos, de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Certificação de Qualidade e Conformidade e segurança

4.2. Os Licitantes de panelas metálicas deverão observar as condições de qualidade, conformidade e segurança em consonância com o que preceitua a Portaria-499 de 20/12/2021 (RTQ de Panelas Metálicas) e anexos.

4.3. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de amostra

4.4. Para presente procedimento de Registro de Preços, não serão exigidas amostras nem estabelecidos critérios para análise de amostras.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e/ou pelo demandante do material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo licitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Todos os itens (MATERIAIS DE COPA E COZINHA) a serem entregues, devem ser NOVOS e SEM DEFEITOS

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação efetuada pela CONTRATANTE. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Os bens deverão serem entregues no seguinte endereço:

5.7. O órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, a ser atendido no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.

As eventuais entregar deverão ocorrer nos endereços abaixo, de acordo com o pedido de compra dos respectivos Campus do Instituto Federal Catarinense participantes:

- a. Instituto Federal Catarinense – **REITORIA** – Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda, Blumenau – SC, CEP 89051-000
- b. Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz – SC.
- c. Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.
- d. Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.
- e. Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
- f. Instituto Federal Catarinense - **Campus Camboriú** – Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
- g. Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.
- h. Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.
- i. Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- j. Instituto Federal Catarinense - **Campus Luzerna** – Av. Frei João, 550 – Luzerna – SC, CEP 89.609-000

- k. Federal Catarinense – **Campus São Bento do Sul** - Rua Paulo Chapiewsky, 931 – São Bento do Sul – SC, CEP – 89.283-064
- l. Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- m. Instituto Federal Catarinense - **Campus Sombrio** – Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januária, cidade de Sombrio - SC, CEP 88.960-000.
- n. Instituto Federal Catarinense - **Campus Rio do Sul** – Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.
- o. Instituto Federal Catarinense - **Campus São Francisco do Sul** – Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.
- p. Instituto Federal Catarinense – **Campus Videira** - Rod. SC 135, Km 125 – S/Nº - Campo Experimental, Videira – SC, CEP 89.564-590

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Trata-se de processo licitatório para aquisição de bens comuns.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim..

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Havendo dano e ou necessidade de substituição de bens, o recebimento definitivo ocorrerá somente após a substituição dos bens danificados e ateste do demandante e ou fiscal do contrato.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

7.20. Os prazos previstos no presente documento serão considerados nos termos que preceituam os Art.183 e 184 da Lei 14.133/2021.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não adotará, em hipótese alguma, antecipação de pagamentos, exceto nos casos previstos no § 1º do Art. 145 da Lei 14.133/2021.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela *Instituição Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020* dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos e IN Nº 62, DE 28 DE JUNHO DE 2021 — Portal de Compras do Governo Federal)

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral e ou parcelado conforme a necessidade do contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais e ou Municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 400.903,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 400.903,59 (Quatrocentos mil, novecentos e três reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 26422/158125;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: L20RLP0100N
- IV. Elemento de Despesa: 339030
- V. Plano Interno: 231502;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS ANTONIO NAIBO

Membro da comissão de contratação

ADALTO AIRES PARADA

Autoridade competente

DIOGO LEINDECKER STUMM

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 104_2025 - ETP - Copa e Cozinha.pdf (152.1 KB)
- Anexo II - PEDIDOS POR CAMPI.pdf (847.52 KB)
- Anexo III - ENDEREÇOS DE ENTREGA..pdf (165.39 KB)

Ata de Registro de Preços 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	LUIS ANTONIO NAIBO	11/04/2025 09:31 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23476.000307-2025-86

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus São Francisco do Sul, com sede no(a) Rodovia Duque de Caxias, 6628, Bairro Iperoba, na cidade de São Francisco do Sul, SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0012-39, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, Sr. Adalto Aires Parada, nomeado(a) pela Portaria nº 171 de 26 de Janeiro de 2024, publicada no DOU 9 de Janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1812947, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXX./2025..., publicada no x x x x x x x de/...../2025, processo administrativo nº 23476.000307-2025-86, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de utensílios de copa e cozinha, especificados no item "1". do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	<i>Unidade</i>	<i>QuantidadeMáxima</i>	<i>Quantidade Mínima</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o [Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catrinense - IFC - Campus São Francisco do Sul](#).

3.2 Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Os bens deverão serem entregues no seguinte endereço:

- a. Instituto Federal Catarinense – **Reitoria** - Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda, Blumenau - SC, 89051-000
- b. Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz – SC.
- c. Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.
- d. Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.

- e. Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque /SC, CEP:88.350-300.
- f. Instituto Federal Catarinense - **Campus Camboriú** – Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
- g. Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.
- h. Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.
- i. Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- j. Instituto Federal Catarinense - **Campus Luzerna** - Av. Frei João, 550, Luzerna - SC, 89609-000
- k. Instituto Federal Catarinense - **Campus Rio do Sul** – Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.
- l. Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- m. Instituto Federal Catarinense - **Campus São Bento do Sul** - Rua Paulo Chapiewsky, 931 - Centenário, São Bento do Sul - SC, 89283-064

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

- 4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor c o n d i ç ã o .

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do **artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)

TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADALTO AIRES PARADA

Autoridade competente

Edital 16/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	LUIS ANTONIO NAIBO	12/06/2025 10:47 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23476.000307-2025-86

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90051/2025

CONTRATANTE (UASG)

158125

OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTE CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE (IFC): REITORIA, CAMPUS ABELARDO LUZ, CAMPUS ARAQUARI, CAMPUS BLUMENAU, CAMPUS BRUSQUE, CAMPUS CAMBORIÚ, CAMPUS CONCÓRDIA, CAMPUS FRAIBURGO, CAMPUS IBIRAMA, CAMPUS LUZERNA, CAMPUS RIO DO SUL, CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL, CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, CAMPUS SÃO BENTO DO SUL, SOMBrio E CAMPUS VIDEIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 400.905,64 (Quatrocentos mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/06/2025 às 9:00** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:**Menor Preço****Modo de disputa:****Aberto****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****SIM****MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM****NÃO**

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024

(Processo Administrativo nº **23476.000307/2025-86**

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Catarinense – Campus São Francisco do Sul, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediado na Rodovia Duque de Caxias, nº 6628, SC 415, Iperoba, São Francisco do Sul - SC realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de utensílios de copa e cozinha** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Todos os itens são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3], para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.4 e 3.9.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens [3.9.4](#) e [3.9.5](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item [3.9.7](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

DO ORÇAMENTO ESTIMADO: Não se aplica

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos [III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e total do item;*

6.1.2. *marca;*

6.1.3. *fabricante*

6.1.4. *Quantidade cotada.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos

termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,00% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação

/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos **§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021**. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A9] [A10]

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance

ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A12]

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021**, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20% (vinte por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital desde que seja possível a verificação de autenticidade.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, **Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º** para:

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A3]

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.2.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.4.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.ifc.edu.br>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na **Lei n.º 14.133, de 2021**, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8

e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.sfs@ifc.edu.br e/ou dap.sfs@ifc.edu.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.ifc.edu.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4- Anexo III - Modelo da proposta

16.11.5- ANEXO IV -TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

São Francisco do Sul, SC, 10 de abril de 2025

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS ANTONIO NAIBO

Agente de contratação

MARIO FELIPE CIPRIANO BORGES DA COSTA

Equipe de apoio

ADALTO AIRES PARADA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 5_2025 - Minuta Ata de Registro de Precos.pdf (163.53 KB)
- Anexo II - Modelo Proposta de Precos.docx (833.97 KB)
- Anexo III - TR_158125-000077-2025 (4).zip (1.94 MB)
- Anexo IV - ANEXO IV -TERMO DE CIENCIA E CONCORDANCIA.docx (27.77 KB)